GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000348/2025-85

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, informa que elaborou Adendo Modificador nº1 Id. (77870856), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados pelas empresas interessadas, interposto em face do PE n. **90397/2025**. O Adendo Modificador nº1 consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 09 de dezembro de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg1.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 17/11/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77883280** e o código CRC **07491E34**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000348/2025-85

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - Fica alterado na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Valor Total da Contratação: R$ 5.886.925,54 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

Valor Total da Contratação: **R$ 5.909.021,76 (cinco milhões, novecentos e nove mil vinte e um reais e setenta e seis centavos).**

II - Fica alterado no Instrumento Convocatório o Item 6 (DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO); Item 7 (DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE) e Item 8 (DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

LEIA-SE:

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será dispensada a apresentação da marca conforme página 17 do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/inno-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo de 24 (vinte e quatro), correspondente aos 24 meses de execução contratual. Para fins de elaboração da proposta, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço, observando os respectivos quantitativos e a composição de custos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Custos (Id. 78792948).

6.8.1. A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO VI do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes. Contudo, durante a execução contratual, será exigido o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho aplicáveis à contratada.

ONDE SE LÊ:

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme **item 9.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

LEIA-SE:

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 9.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ONDE SE LÊ:

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9.5. do Anexo I - termo de Referência .

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao

procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

LEIA-SE:

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o valor devidamente atualizado, conforme o último lance ofertado e/ou o valor resultante da negociação, acompanhado da descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências editalícias.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.7.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.7.5. O procedimento mencionado no item 8.7.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.9. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.10. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.11. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta, sendo permitida sua correção, desde que não haja majoração do preço ofertado e que seja demonstrada sua suficiência para arcar com todos os custos da contratação.

8.12. Para fins de correção da planilha, serão concedidas à licitante até 03 (três) oportunidades de retificação, contadas a partir do primeiro ajuste realizado após a fase de lances. A cada convocação, o Pregoeiro concederá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento da planilha corrigida, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br.

8.13. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.14. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente

acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e COFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes aos 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL) ou outra que a substitua, contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta ou outra que a substitua.

III - Fica ANEXO à este Adendo, conforme abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, Id. (78792948),permanecendo disponível, em formato editável para preenchimento pelos licitantes, no site da SUPEL: https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

IV - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO CONFORME ABAIXO:

DATA: 09/12/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 04/12/2026

V - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 18/11/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77870856** e o código CRC **9A9BBC34**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 77870856

LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto velh

Especificações do local da prestação do serviço: Área do terreno medindo 9.786,59 m²; Galpão com área de 2.

RONDÔNIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2
		ESTIMATIVA TOTAL	

LOTE 2 - Local: SEDE REGIONA

Endereço: Rua Carlos D. Obregon nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	1
		ESTIMATIVA TOTAL	

LOTE 3 - Local: REGI

Endereço: Avenida Se

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2
		ESTIMATIVA TOTAL	

VALO

DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

o - Rodovia 364 Km 17, Setor 52, Quadra 02 Lote 03 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294.

613,24 m²; Prédio Administrativo com área de 708 m²; Portaria com área 58,30 m²; Área total construída: 3.379,5

DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO
4	R$ 7,702.39	R$ 30,809.56	R$ 61,619.12
4	R$ 8,601.44	R$ 34,405.76	R$ 68,811.52
			R$ 130,430.64

AL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

284- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena- Cep 76980-00

QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO
2	R$ 7,612.65	R$ 15,225.30	R$ 15,225.30
2	R$ 8,558.35	R$ 17,116.70	R$ 17,116.70
			R$ 32,342.00

ONAL DA SEAGRI DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho- 76913-112

QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO
2	R$ 7,641.86	R$ 15,283.72	R$ 15,283.72
4	R$ 8,519.11	R$ 34,076.44	R$ 68,152.88
			R$ 83,436.60

OR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL (MENSAL) DO
	R$ 246,209.24

54 m².TO DO ESTADO DE
VALOR TOTAL (24 MESES)
R$ 1,478,858.88
R$ 1,651,476.48
R$ 3,130,335.36

VALOR TOTAL (24 MESES)
R$ 365,407.20
R$ 410,800.80
R$ 776,208.00

VALOR TOTAL (24 MESES)
R$ 366,809.28
R$ 1,635,669.12
R$ 2,002,478.40

VALOR TOTAL (24
R$ 5,909,021.76

	PLANILHA DE CUSTOS E FO
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – Ma
	Valor To
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a b
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISAO
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇAO
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUM
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRET
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
lo Serviço		
ão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,900.09
VIGILANTE - DIURNO (ARMADO)		
		3/1/2026
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,900.09
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
0%		**R$ 0.00**
TAL		**R$ 1,900.09**
30%	**R$ 1,900.09**	**R$ 570.03**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,470.12**
MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 205.84**
	11.11%	**R$ 274.46**
TOTAL	**19.44%**	**R$ 480.30**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 590.08**
	2.50%	**R$ 73.76**
	6.00%	**R$ 177.03**
	1.50%	**R$ 44.26**
	1.00%	**R$ 29.50**
	0.60%	**R$ 17.70**
	0.20%	**R$ 5.90**
	8.00%	**R$ 236.03**
TOTAL	**39.80%**	**R$ 1,174.27**
		Valor (R$)
	R$ 3.00	**R$ 0.00**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.87
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**784.24**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 480.30**
	39.80%	**R$ 1,174.27**
		R$ 784.24
	TOTAL	**R$ 2,438.81**
O PARA RESCISAO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 16.54**
	0.03%	**R$ 1.32**
	1.94%	**R$ 95.45**
	0.77%	**R$ 37.99**
	3.20%	**R$ 157.09**
TOTAL	**6.37%**	**R$ 308.39**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 48.89**

	1.39%	R$ 73.39
	0.28%	R$ 14.67
	0.02%	R$ 1.10
	0.03%	R$ 1.72
	0.13%	R$ 6.90
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 146.66
		R$ 202.10
	39.80%	R$ 80.44
	TOTAL	R$ 282.54
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 146.66
		R$ 282.54
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 429.20
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 32.55
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 303.70
E TRABALHISTAS		R$ 5,950.22
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 5,950.22
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 446.27
	10.00%	R$ 639.65
O [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 7,036.14
		R$ 7,702.39
	0.65%	R$ 50.07
	3.00%	R$ 231.07
	5.00%	R$ 385.12
	8.65%	R$ 666.26
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1,752.17
ual (valor por empregado)		Valor (R$)
		R$ 2,470.12
		R$ 2,438.81
		R$ 308.39
		R$ 429.20
		R$ 303.70
)+E)		R$ 5,950.22
		R$ 1,752.17
REGADO		R$ 7,702.39

TOTAL DO HORISTA DIURNO LOTE 01

	PLANILHA DE CUSTOS E F
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – M
	Valor T
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃ
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISA
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇA
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUI
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRE
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
do Serviço		
ão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,900.09
VIGILANTE - NOTURNO (ARMADO)		
		3/1/2026
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,900.09
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
25%		**R$ 262.73**
AL		**R$ 2,162.82**
30%	**R$ 2,162.82**	**R$ 648.85**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,811.67**
MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 234.31**
	11.11%	**R$ 312.41**
TOTAL	**19.44%**	**R$ 546.71**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 671.68**
	2.50%	**R$ 83.96**
	6.00%	**R$ 201.50**
	1.50%	**R$ 50.38**
	1.00%	**R$ 33.58**
	0.60%	**R$ 20.15**
	0.20%	**R$ 6.72**
	8.00%	**R$ 268.67**
TOTAL	**39.80%**	**R$ 1,336.63**
		Valor (R$)
	R$ 3.00	**R$ 0.00**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.87
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**R$ 784.24**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 546.71**
	39.80%	**R$ 1,336.63**
		R$ 784.24
	TOTAL	**R$ 2,667.59**
O PARA RESCISAO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 18.38**
	0.03%	**R$ 1.47**
	1.94%	**R$ 106.54**
	0.77%	**R$ 42.40**
	3.20%	**R$ 175.34**
TOTAL	**6.37%**	**R$ 344.13**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 54.50**

	1.39%	R$ 81.82
	0.28%	R$ 16.35
	0.02%	R$ 1.23
	0.03%	R$ 1.91
	0.13%	R$ 7.69
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 163.50
		R$ 253.33
	39.80%	R$ 100.83
	TOTAL	R$ 354.16
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 163.50
		R$ 354.16
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 517.66
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 32.55
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 303.70
E TRABALHISTAS		R$ 6,644.75
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 6,644.75
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 498.36
	10.00%	R$ 714.31
O [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 7,857.41
		R$ 8,601.44
	0.65%	R$ 55.91
	3.00%	R$ 258.04
	5.00%	R$ 430.07
	8.65%	R$ 744.02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1,956.69
ual (valor por empregado)		Valor (R$)
		R$ 2,811.67
		R$ 2,667.59
		R$ 344.13
		R$ 517.66
		R$ 303.70
)+E)		R$ 6,644.75
		R$ 1,956.69
REGADO		R$ 8,601.44

TOTAL HORISTA NOTURNO LOTE 01

	PLANILHA DE CUSTOS E FO
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – Ma
	Valor To
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a b
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISAO
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇAO
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUM
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRET
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
lo Serviço		
ão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,884.58
VIGILANTE - DIURNO (ARMADO)		
		3/1/2025
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,884.58
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
0%		**R$ 0.00**
TAL		**R$ 1,884.58**
30%	**R$ 1,884.58**	**R$ 565.37**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,449.95**
MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 204.16**
	11.11%	**R$ 272.22**
TOTAL	**19.44%**	**R$ 476.38**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 585.27**
	2.50%	**R$ 73.16**
	6.00%	**R$ 175.58**
	1.50%	**R$ 43.90**
	1.00%	**R$ 29.26**
	0.60%	**R$ 17.56**
	0.20%	**R$ 5.85**
	8.00%	**R$ 234.11**
TOTAL	**39.80%**	**R$ 1,164.68**
		Valor (R$)
	R$ 0.00	**R$ 0.00**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.87
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**784.24**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 476.38**
	39.80%	**R$ 1,164.68**
		R$ 784.24
	TOTAL	**R$ 2,425.30**
O PARA RESCISAO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 16.44**
	0.03%	**R$ 1.31**
	1.94%	**R$ 94.80**
	0.77%	**R$ 37.73**
	3.20%	**R$ 156.01**
TOTAL	**6.37%**	**R$ 306.28**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 48.56**

	1.39%	R$ 72.89
	0.28%	R$ 14.57
	0.02%	R$ 1.09
	0.03%	R$ 1.70
	0.13%	R$ 6.85
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 145.67
		R$ 202.10
	39.80%	R$ 80.44
	TOTAL	R$ 282.54
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 145.67
		R$ 282.54
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 428.21
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 271.15
E TRABALHISTAS		R$ 5.880.90
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 5.880.90
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 441.07
	10.00%	R$ 632.20
TO [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 6.954.16
		R$ 7.612.65
	0.65%	R$ 49.48
	3.00%	R$ 228.38
	5.00%	R$ 380.63
	8.65%	R$ 658.49
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1.731.76
ual (valor por empregado)		9.318.11
		R$ 2.449.95
		R$ 2.425.30
		R$ 306.28
		R$ 428.21
		R$ 271.15
)+E)		R$ 5.880.90
		R$ 1.731.76
REGADO		R$ 7.612.65

COTAÇAO DE SEGURO NOS AUTOS

TOTAL HORISTA DIURNO LOTE 02

	PLANILHA DE CUSTOS E F
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – M
	Valor T
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃ
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISA
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇA
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUI
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRET
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
/IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
do Serviço		
lão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,900.09
VIGILANTE - NOTURNO (ARMADO)		
		3/1/2025
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,900.09
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
25%		**R$ 262.73**
TAL		**R$ 2,162.82**
30%	**R$ 2,162.82**	**R$ 648.85**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,811.67**
S MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 234.31**
	11.11%	**R$ 312.41**
TOTAL	**19.44%**	**R$ 546.71**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 671.68**
	2.50%	**R$ 83.96**
	6.00%	**R$ 201.50**
	1.50%	**R$ 50.38**
	1.00%	**R$ 33.58**
	0.60%	**R$ 20.15**
	0.20%	**R$ 6.72**
	8.00%	**R$ 268.67**
TOTAL	**39.80%**	**R$ 1,336.63**
		Valor (R$)
	R$ 0.00	**R$ 0.00**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.20
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**R$ 783.57**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 546.71**
	39.80%	**R$ 1,336.63**
		R$ 783.57
	TOTAL	**R$ 2,666.92**
O PARA RESCISÃO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 18.38**
	0.03%	**R$ 1.47**
	1.94%	**R$ 106.53**
	0.77%	**R$ 42.40**
	3.20%	**R$ 175.31**
TOTAL	**6.37%**	**R$ 344.09**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 54.49**

	1.39%	R$ 81.81
	0.28%	R$ 16.35
	0.02%	R$ 1.23
	0.03%	R$ 1.91
	0.13%	R$ 7.69
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 163.48
		R$ 253.33
	39.80%	R$ 100.83
	TOTAL	R$ 354.16
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 163.48
		R$ 354.16
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 517.64
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 271.15
E TRABALHISTAS		R$ 6,611.46
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 6,611.46
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 495.86
	10.00%	R$ 710.73
O [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 7,818.05
		R$ 8,558.35
	0.65%	R$ 55.63
	3.00%	R$ 256.75
	5.00%	R$ 427.92
	8.65%	R$ 740.30
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1,946.89
ual (valor por empregado)		10,475.67
		R$ 2,811.67
		R$ 2,666.92
		R$ 344.09
		R$ 517.64
		R$ 271.15
)+E)		R$ 6,611.46
		R$ 1,946.89
REGADO		R$ 8,558.35

DE ACORDO COM A COTAÇAO DE SEGURO NOS AUTOS

TOTAL HORISTA NOTURNO LOTE 02

	PLANILHA DE CUSTOS E FO
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – Ma
	Valor To
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a b
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISAO
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇAO
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUM
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRET
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
lo Serviço		
ão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,900.09
VIGILANTE - DIURNO (ARMADO)		
		3/1/2025
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,900.09
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
0%		**R$ 0.00**
TAL		**R$ 1,900.09**
30%	**R$ 1,900.09**	**R$ 570.03**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,470.12**
MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 205.84**
	11.11%	**R$ 274.46**
TOTAL	**19.44%**	**R$ 480.30**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 590.08**
	2.50%	**R$ 73.76**
	6.00%	**R$ 177.03**
	1.50%	**R$ 44.26**
	1.00%	**R$ 29.50**
	0.60%	**R$ 17.70**
	0.20%	**R$ 5.90**
	8.00%	**R$ 236.03**
TOTAL	**39.80%**	**R$ 1,174.27**
		Valor (R$)
	R$ 6.50	**R$ 83.72**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.87
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**867.96**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 480.30**
	39.80%	**R$ 1,174.27**
		R$ 867.96
	TOTAL	**R$ 2,522.53**
O PARA RESCISAO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 16.89**
	0.03%	**R$ 1.35**
	1.94%	**R$ 97.08**
	0.77%	**R$ 38.64**
	3.20%	**R$ 159.76**
TOTAL	**6.37%**	**R$ 313.73**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 49.71**

	1.39%	R$ 74.63
	0.28%	R$ 14.91
	0.02%	R$ 1.12
	0.03%	R$ 1.74
	0.13%	R$ 7.02
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 149.14
		R$ 202.10
	39.80%	R$ 80.44
	TOTAL	R$ 282.54
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 0.00
		R$ 282.54
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 282.54
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 43.40
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 314.55
E TRABALHISTAS		R$ 5,903.46
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 5,903.46
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 442.76
	10.00%	R$ 634.62
O [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 6,980.84
		R$ 7,641.86
	0.65%	R$ 49.67
	3.00%	R$ 229.26
	5.00%	R$ 382.09
	8.65%	R$ 661.02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1,738.40
ual (valor por empregado)		Valor (R$)
		R$ 2,470.12
		R$ 2,522.53
		R$ 313.73
		R$ 282.54
		R$ 314.55
)+E)		R$ 5,903.46
		R$ 1,738.40
REGADO		R$ 7,641.86

DE ACORDO COM A COTAÇAO DE SEGURO NOS AUTOS

TOTAL HORISTA DIURNO LOTE 03

	PLANILHA DE CUSTOS E F
	SERVIÇO DE V
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação d
	Anexo III-A – M
	Valor T
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃ
1	**Composição da Remuneração**
A	Salário
B	Adicional de Insalubridade
C	Adicional Noturno
	SUBTOT
D	Adicional de Periculosidade
	MODULO 2: BENEFICIOS
2.1	**DECIMO TERCEIRO SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação - Cláusula 12ª - CCT 2026
C	Cesta básica - Cláusula 16ª - CCT 2026
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 48ª - CCT 2026
E	Subsídio Social AESV - Cláusula 47ª - CCT 2026
F	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFI
2.1	**13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇOES
2.3	BENEFICIOS DIARIOS E MENSAIS
	MODULO 3: PROVISA
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado
	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇA
4.1	**Submódulo 4.1 - Au**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)

B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença
C	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
G	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOS
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MODULO 5 – INSUI
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CALCULO
	MODULO 6 – CUSTOS INDIRE
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENT**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratu
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPR

ORMAÇÃO DE PREÇOS		
/IGILÂNCIA		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva de Trabalho 2026 l RO000078/2026		
24		
do Serviço		
lão-de-obra		
otal:		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
		R$ 1,900.09
VIGILANTE - NOTURNO (ARMADO)		
		3/1/2025
O DA REMUNERAÇÃO		
		Valor (R$)
		R$ 1,900.09
0%	**R$ 1,621.00**	**R$ 0.00**
25%		**R$ 262.73**
TAL		**R$ 2,162.82**
30%	**R$ 2,162.82**	**R$ 648.85**
	TOTAL DA REMUNERAÇAO	**R$ 2,811.67**
S MENSAIS E DIARIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 234.31**
	11.11%	**R$ 312.41**
	TOTAL 19.44%	**R$ 546.71**
base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MODULO 1 + SUBMODULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 671.68**
	2.50%	**R$ 83.96**
	6.00%	**R$ 201.50**
	1.50%	**R$ 50.38**
	1.00%	**R$ 33.58**
	0.60%	**R$ 20.15**
	0.20%	**R$ 6.72**
	8.00%	**R$ 268.67**
	TOTAL 39.80%	**R$ 1,336.63**
		Valor (R$)
	R$ 6.50	**R$ 83.72**
	R$ 47.00	**R$ 707.72**
		23.75
		R$ 15.87
		R$ 1.47
	R$ 35.43	**R$ 35.43**
	TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	**R$ 867.96**
CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 546.71**
	39.80%	**R$ 1,336.63**
		R$ 867.96
	TOTAL	**R$ 2,751.31**
O PARA RESCISAO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 18.73**
	0.03%	**R$ 1.50**
	1.94%	**R$ 108.17**
	0.77%	**R$ 43.05**
	3.20%	**R$ 178.02**
	TOTAL 6.37%	**R$ 349.46**
O DO PROFISSIONAL AUSENTE		
sências Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 55.32**

	1.39%	R$ 83.05
	0.28%	R$ 16.60
	0.02%	R$ 1.24
	0.03%	R$ 1.94
	0.13%	R$ 7.81
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMODULO 4.1	2.78%	R$ 165.97
		R$ 253.33
	39.80%	R$ 100.83
	TOTAL	R$ 354.16
SIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 0.00
		R$ 354.16
TOTAL DO MODULO 4	2.78%	R$ 354.16
MOS DIVERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 43.40
		R$ 41.93
TOTAL DO MODULO 5		R$ 314.55
E TRABALHISTAS		R$ 6,581.15
DO MODULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 6,581.15
TOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 493.59
	10.00%	R$ 707.47
O [(100-8,65)/100]	0.9135	R$ 7,782.21
		R$ 8,519.11
	0.65%	R$ 55.37
	3.00%	R$ 255.57
	5.00%	R$ 425.96
	8.65%	R$ 736.90
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1,937.96
ual (valor por empregado)		Valor (R$)
		R$ 2,811.67
		R$ 2,751.31
		R$ 349.46
		R$ 354.16
		R$ 314.55
)+E)		R$ 6,581.15
		R$ 1,937.96
REGADO		R$ 8,519.11

DE ACORDO COM COTAÇAO DE SEGURO NOS AUTOS

TOTAL HORISTA NOTURNO LOTE 03

	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃ
	SERVIÇO DE VIGILÂNCI
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação do Serviç
	Anexo III-A – Mão-de-ob
	Valor Total:
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNER
1	**Composição da Remuneração**
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (R$ 1.900,09/220=8,64)*15 dias
B	
C	DSR Sobre o Vencimento
	SUBTOTAL
D	Adicional de Periculosidade Horista
	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁ
2.1	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação
C	Cesta básica
D	Assistência médica e familiar
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANU
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS
	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA F
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS - Demissão mediante Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Tra
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PR
4.1	**Submódulo 4.1 - Ausências**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)
B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença

	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
F	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MÓDULO 5 – INSUMOS DIV
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALI
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDU
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRI
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/1**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO

O DE PREÇOS		
A		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2026 l RO000078/2026		
24		
o		
ora		
		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
R$		**1,900.09**
		VIGILANTE PARCIAL - HORISTA (DIURNO)
		4/16/2024
AÇÃO		
		Valor (R$)
	15	129.55
	25%	**0.00**
		R$ 25.91
		155.46
30%		**R$ 46.64**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**202.10**
RIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 16.84**
	11.11%	**R$ 22.46**
	TOTAL 19.44%	**39.30**
cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 48.28**
	2.50%	**R$ 6.03**
	6.00%	**R$ 14.48**
	1.50%	**R$ 3.62**
	1.00%	**R$ 2.41**
	0.60%	**R$ 1.45**
	0.20%	**R$ 0.48**
	8.00%	**R$ 19.31**
	TOTAL 39.80%	**R$ 96.08**
		Valor (R$)
	R$ 3.00	**83.49**
	R$ 47.00	**R$ 0.00**
		1.62
		R$ 15.87
	R$ 35.43	**35.43**
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**136.41**
JAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 39.30**
	39.80%	**R$ 96.08**
		R$ 136.41
	TOTAL	**R$ 271.78**
RESCISÃO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 1.65**
	0.03%	**R$ 0.13**
	1.94%	**R$ 9.21**
	0.77%	**R$ 3.67**
abalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	**3.20%**	**R$ 15.16**
	TOTAL 6.37%	**R$ 29.83**
OFISSIONAL AUSENTE		
Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 5.24**
	1.39%	**R$ 7.87**

	0.28%	R$ 1.57
	0.02%	R$ 0.12
	0.03%	R$ 0.18
	0.13%	R$ 0.74
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2.78%	R$ 15.73
		Valor (R$)
		R$ 0.00
	39.80%	R$ 0.00
	TOTAL	R$ 0.00
O PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 15.73
		R$ 0.00
TOTAL DO MÓDULO 4	2.78%	R$ 15.73
ERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 32.55
		R$ 41.93
TOTAL DO MÓDULO 5		R$ 303.70
HISTAS		R$ 823.15
LO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 823.15
BUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 61.74
	10.00%	R$ 88.49
100]	0.9135	R$ 973.37
		R$ 1,065.54
	0.65%	R$ 6.93
	3.00%	R$ 31.97
	5.00%	R$ 53.28
	8.65%	R$ 92.17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 242.39
por empregado)		Valor (R$)
		R$ 202.10
		R$ 271.78
		R$ 29.83
		R$ 15.73
		R$ 303.70
		R$ 823.15
		R$ 242.39
		R$ 1,065.54

DE ACORDO COM A COTACÃO DE SEGUROS NOS AUTOS

	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃ
	SERVIÇO DE VIGILÂNCI
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação do Serviç
	Anexo III-A – Mão-de-ob
	Valor Total:
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNER
1	**Composição da Remuneração**
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (R$ 1.900,09/220=8,64)*15 dias
B	Adicional Noturno
C	DSR Sobre o Vencimento
	SUBTOTAL
D	Adicional de Periculosidade Horista
	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁ
2.1	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
A	13 º Salário
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT - GIL/RAT
D	SESC
E	SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
A	Transporte
B	Auxílio alimentação
C	Cesta básica
D	Assistência médica e familiar
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral
	Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANU
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS
	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA R
3.0	**Provisão para Rescisão**
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
C	Aviso prévio trabalhado
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado
E	Multa do FGTS - Demissão mediante Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Tra
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PR
4.1	**Submódulo 4.1 - Ausências**
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)
B	Substituto na Cobertura de Ausência Doença

	Substituto na Cobertura de Faltas Legais
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade
F	Outros
	Submódulo 4.2 - Intrajornada
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação
B	Incidência dos Encargos Previdênciários sobre Indenização por Intrajornada
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO
4	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada
	MÓDULO 5 – INSUMOS DIV
5	**INSUMOS DIVERSOS**
A	Uniformes e EPIs
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Veículos (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALI
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDU
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRI
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**
A	**Custos Indiretos**
B	**Lucro (MT + M6.A)**
C	**Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/1**
	Tributos
	C1. Tributos Federais
	C1-A (PIS 0,65%)
	C1. B (COFINS 3,0%)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais
	C3-A (ISS 5,00%)
	TOTAL DOS TRIBUTOS
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**
E	**Módulo 5 – Insumos Diversos**
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)
F	**Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro**
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO

O DE PREÇOS		
A		
Março/2025		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2026 l RO000078/2026		
24		
o		
ora		
		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
R$		**1,900.09**
		VIGILANTE PARCIAL - HORISTA (NOTURNO)
		4/16/2024
AÇÃO		
		Valor (R$)
	15	129.55
	25%	**32.84**
		R$ 32.48
		194.87
30%		**R$ 58.46**
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**253.33**
RIOS		
		Valor (R$)
	8.33%	**R$ 21.11**
	11.11%	**R$ 28.15**
	TOTAL 19.44%	**49.26**
cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.		
		Valor (R$)
	20.00%	**R$ 60.52**
	2.50%	**R$ 7.56**
	6.00%	**R$ 18.16**
	1.50%	**R$ 4.54**
	1.00%	**R$ 3.03**
	0.60%	**R$ 1.82**
	0.20%	**R$ 0.61**
	8.00%	**R$ 24.21**
	TOTAL 39.80%	**R$ 120.43**
		Valor (R$)
	R$ 3.00	**83.49**
	R$ 47.00	**R$ 0.00**
		1.62
		15.87
	R$ 35.43	**35.43**
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**136.41**
UAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor (R$)**
	19.44%	**R$ 49.26**
	39.80%	**R$ 120.43**
		R$ 136.41
	TOTAL	**R$ 306.10**
RESCISÃO		
		Valor (R$)
	0.42%	**R$ 1.93**
	0.03%	**R$ 0.15**
	1.94%	**R$ 10.88**
	0.77%	**R$ 4.33**
abalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	**3.20%**	**R$ 17.90**
	TOTAL 6.37%	**R$ 35.19**
OFISSIONAL AUSENTE		
Legais		**Valor (R$)**
	0.93%	**R$ 6.09**
	1.39%	**R$ 9.14**

	0.28%	R$ 1.83
	0.02%	R$ 0.14
	0.03%	R$ 0.21
	0.13%	R$ 0.86
	0.00%	R$ 0.00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2.78%	R$ 18.26
		Valor (R$)
		R$ 0.00
	39.80%	R$ 0.00
	TOTAL	R$ 0.00
O PROFISSIONAL AUSENTE		
		Valor (R$)
	2.78%	R$ 18.26
		R$ 0.00
TOTAL DO MÓDULO 4	2.78%	R$ 18.26
ERSOS		
		Valor (R$)
		R$ 62.60
		R$ 18.01
		R$ 148.61
		R$ 32.55
		R$ 41.93
TOTAL DO MÓDULO 5		R$ 303.70
HISTAS		R$ 916.58
LO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		R$ 916.58
BUTOS E LUCRO		
		Valor (R$)
	7.50%	R$ 68.74
	10.00%	R$ 98.53
100]	0.9135	R$ 1,083.86
		R$ 1,186.49
	0.65%	R$ 7.71
	3.00%	R$ 35.59
	5.00%	R$ 59.32
	8.65%	R$ 102.63
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 269.91
por empregado)		Valor (R$)
		R$ 253.33
		R$ 306.10
		R$ 35.19
		R$ 18.26
		R$ 303.70
		R$ 916.58
		R$ 269.91
		R$ 1,186.49

DE ACORDO COM A COTACÃO DE SEGUROS NOS AUTOS

UNIFORME	
Descrição	**Quant. mínima**
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	2
Jaqueta de frio ou japona	1
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1
Quepe ou bico de pato com emblema	1
Sapatos ou coturnos	2
Capa de Chuva	1
Distintivo tipo Broche	1
TOTAL	

MATERIAIS	
Descrição	**Quant. mínima**
Lanterna 3 pilhas	1
Pilhas para lanterna	6
Apito e cordão de apito	1
Livro de ocorrência	1
TOTAL	

EQUIPAMENTOS	
Descrição	**Quant. mínima**
Revólver calibre 38	1
Munição calibre 38	10
Colete balístico	1
Cassetete	1
Porta cassetete	1
Rádio Comunicador	1
TOTAL	

VEÍCULO (LOTE 01)	
Descrição	**Quant. mínima**
Motocicleta (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)	1
TOTAL	
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO - (08) FUNCI	

VEÍCULO (LOTE 03)	
Descrição	**Quant. mínima**
Motocicleta (despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos)	1
TOTAL	
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO - (06) FUNCI	

Valor unitário	Valor total (24 meses)	Custo mensal
R$ 2.70	R$ 2.70	R$ 0.11
R$ 198.81	R$ 397.62	R$ 16.57
R$ 243.33	R$ 243.33	R$ 10.14
R$ 189.69	R$ 189.69	R$ 7.90
R$ 108.09	R$ 108.09	R$ 4.50
R$ 258.34	R$ 516.68	R$ 21.53
R$ 28.91	R$ 28.91	R$ 1.20
R$ 15.28	R$ 15.28	R$ 0.64
		R$ 62.60

Valor unitário	Valor total (24 meses)	Vida útil (em meses)	Custo mensal
R$ 26.14	R$ 26.14	36	R$ 0.73
R$ 2.71	R$ 16.26	1	R$ 16.26
R$ 17.49	R$ 17.49	30	R$ 0.58
R$ 13.34	R$ 13.34	30	R$ 0.44
			R$ 18.01

Valor unitário	Valor total (24 meses)	Vida útil (em meses)	Custo mensal
R$ 5,650.40	R$ 5,650.40	120	R$ 47.09
R$ 6.15	R$ 61.50	1	R$ 61.50
R$ 1,105.55	R$ 1,105.55	60	R$ 18.43
R$ 62.32	R$ 62.32	30	R$ 2.08
R$ 52.88	R$ 52.88	30	R$ 1.76
R$ 532.78	R$ 532.78	30	R$ 17.76
			R$ 148.61

Valor unitário	Valor total (24 meses)	Vida útil (em meses)	Custo Mensal
R$ 12,500.00	R$ 12,500.00	48	R$ 260.42
			R$ 260.42
ONÁRIOS			**R$ 32.55**

Valor unitário	Valor total (24 meses)	Vida útil (em meses)	Custo Mensal
R$ 12,500.00	R$ 12,500.00	48	R$ 260.42
			R$ 260.42
ONÁRIOS			**R$ 43.40**

CONTROLE DE ADEQUAÇÕES – ANÁLISE Nº 38/2026/SUPEL-A	
Processo	**0025.000348/2025-85**
PLANILHA	**CÉLULA/FAIXA**
Vigil. Diurno I LOTE 01	E11/E16
Vigil. Diurno I LOTE 01	D40/E40
Vigil. Diurno I LOTE 01	E41
Vigil. Diurno I LOTE 01	E42
Vigil. Diurno I LOTE 01	B43/E43
Vigil. Diurno I LOTE 01	B56/D56
Vigil. Diurno I LOTE 01	D61
Vigil. Diurno I LOTE 01	E70
Vigil. Diurno I LOTE 01	E76/E77
Vigil. Diurno I LOTE 01	E85
Vigil. Noturno I LOTE 01	E11/E16
Vigil. Noturno I LOTE 01	E17
Vigil. Noturno I LOTE 01	D40/E40
Vigil. Noturno I LOTE 01	E41
Vigil. Noturno I LOTE 01	E42
Vigil. Noturno I LOTE 01	B43/E43
Vigil. Noturno I LOTE 01	B56/D56
Vigil. Noturno I LOTE 01	D61
Vigil. Noturno I LOTE 01	E70
Vigil. Noturno I LOTE 01	E76/E77
Vigil. Noturno I LOTE 01	E85
Vigil. Diurno I LOTE 02	E11/E16
Vigil. Diurno I LOTE 02	D40/E40
Vigil. Diurno I LOTE 02	E41
Vigil. Diurno I LOTE 02	E42
Vigil. Diurno I LOTE 02	B43/E43
Vigil. Diurno I LOTE 02	B56/D56
Vigil. Diurno I LOTE 02	D61
Vigil. Diurno I LOTE 02	E70
Vigil. Diurno I LOTE 02	E76/E77
Vigil. Diurno I LOTE 02	E84
Vigil. Noturno I LOTE 02	E11/E16
Vigil. Noturno I LOTE 02	E17
Vigil. Noturno I LOTE 02	D40/E40
Vigil. Noturno I LOTE 02	E41
Vigil. Noturno I LOTE 02	E42
Vigil. Noturno I LOTE 02	B43/E43
Vigil. Noturno I LOTE 02	B56/D56
Vigil. Noturno I LOTE 02	D61
Vigil. Noturno I LOTE 02	E70
Vigil. Noturno I LOTE 02	E76/E77
Vigil. Noturno I LOTE 02	E84
Vigil. Diurno I LOTE 03	E11/E16
Vigil. Diurno I LOTE 03	D40/E40

Vigil. Diurno l LOTE 03	E41
Vigil. Diurno l LOTE 03	E42
Vigil. Diurno l LOTE 03	B43/E43
Vigil. Diurno l LOTE 03	B56/D56
Vigil. Diurno l LOTE 03	D61
Vigil. Diurno l LOTE 03	E70
Vigil. Diurno l LOTE 03	E76/E77
Vigil. Diurno l LOTE 03	E85
Vigil. Noturno l LOTE 03	E11/E16
Vigil. Noturno l LOTE 03	E17
Vigil. Noturno l LOTE 03	D40/E40
Vigil. Noturno l LOTE 03	E41
Vigil. Noturno l LOTE 03	E42
Vigil. Noturno l LOTE 03	B43/E43
Vigil. Noturno l LOTE 03	B56/D56
Vigil. Noturno l LOTE 03	D61
Vigil. Noturno l LOTE 03	E70
Vigil. Noturno l LOTE 03	E76/E77
Vigil. Noturno l LOTE 03	E85
Vigil. Diurno l LOTE 03	D39/E39
Vigil. Noturno l LOTE 03	D39/E39
PENDÊNCIA DOCUMENTAL – MÓDULO 6	231
ESCOPO	231

REVISÃO FINAL – FÓRMULAS E VALORES	
Correção	Módulo 3
Correção	Submódulo 4.1
Correção	Submódulo 4.2
Correção	Módulo 6
Correção	Resumo
REVISÃO DE REMUNERAÇÃO	
Correção	Adicional noturno
Correção	Cláusulas da CCT

ATP
CCT vigente indicada
AJUSTE REALIZADO
Salário-base
Auxílio-alimentação
Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Salário-base
Adicional noturno
Auxílio-alimentação
Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Salário-base
Auxílio-alimentação
Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Salário-base
Adicional noturno
Auxílio-alimentação
Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Salário-base
Auxílio-alimentação

Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Salário-base
Adicional noturno
Auxílio-alimentação
Cesta básica
Assistência médica/odontológica
Subsídio Social AESV
Multa do FGTS
Substituto por ausência-doença
Intrajornada
Quadro-resumo Módulo 4
SESMT
Vale-transporte Ji-Paraná
Vale-transporte Ji-Paraná
Custos Indiretos (7,50%) e Lucro (6,79%): a Análise nº 38 exige ajuste OU justificativa técnica, mas não informa percentuais substitutos.

Os ajustes numéricos foram aplicados às planilhas Vigilante Diurno/Noturno dos Lotes I, II e III, conforme o item 8 da Análise.

Restaurada a fórmula do item D; 3,20% aplicado somente à multa do FGTS (item E).
Férias restaurada e ausência por doença fixada em 1,39%.

Intrajornada passou para a linha correta e o quadro-resumo soma 4.1 + 4.2.

Lucro ajustado para 6,79% e custos indiretos mantidos em 7,50%.

Referências atualizadas para os valores finais calculados por empregado.

A fórmula foi reposicionada no item C – Adicional Noturno; o item de insalubridade permanece zerado.
Rótulos atualizados: alimentação 13ª, cesta básica 18ª, assistência médica/odontológica 43ª.

RO000064/2026
PARÂMETRO
R$ 1.884,58
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%
(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 1.884,58
(Salário/220)×25%×8×15,21
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%
(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 1.884,58
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%
(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 1.884,58
(Salário/220)×25%×8×15,21
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%
(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 1.884,58
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%

(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 1.884,58
(Salário/220)×25%×8×15,21
R$ 46,50/dia; 15,21 dias; desconto 1%
(salário × 15%)/12
R$ 15,20
R$ 1,41
3,20%; sem contribuição social de 10%
1,39%
(salário/220)×1,5×15,21
Inclui Submódulos 4.1 e 4.2
R$ 41,59
R$ 5,00 × 2 × 15,21 − 6% salário
R$ 5,00 × 2 × 15,21 − 6% salário
Percentuais mantidos para não criar índice sem base documental. Deve ser juntada justificativa técnica antes da aprovação.
231

Evita dupla incidência.
Conforme Análise 38.

R$ 195,44 antes dos reflexos.
Percentuais identificados na Análise 38; justificar tecnicamente no processo.

Mantidas fórmulas.

Resultado mensal do adicional noturno: R$ 260,59.

CCT 2026 RO000064/2026

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS OS LOTES,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP.**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/06/2026.**

OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.000348/2025-85

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	**R$ 5.886.925,54 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

VISTORIA	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Não se Aplica	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item 19.2. do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item 19.3. do Termo de Referência. **3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item 19.4. do Termo de Referência. **4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 19.5. do Termo de Referência.	**Requisitos Específicos:**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	**RESERVA COTA ME/EPP?**	**EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**CONTRATAÇÃO**
MENOR PREÇO **POR LOTE**	Aberto	sim

TELEFONES PARA CONTATO	**E-MAIL PARA CONTATO:**
Telefone: 69.3212-9243	coseg1.supel@gmail.com.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**ex.: 90001/2024)**

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026**, publicada no DOE, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90397/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

Endereço: Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto velho - Rodovia 364 Km 17, Setor 52, Quadra 02 Lote 03 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294.

Especificações do local da prestação do serviço:

- Área do terreno medindo 9.786,59 m²;
- Galpão com área de 2.613,24 m²;
- Prédio Administrativo com área de 708 m²;
- Portaria com área 58,30 m²;
- Área total construída: 3.379,54 m².

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
01	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Diurno**	**02**	04 VIGILANTE POR POSTO
02	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Noturno**	**02**	04 VIGILANTE POR POSTO

LOTE 2 - Local: SEDE REGIONAL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

Endereço: Rua Carlos D. Obregon nº 384- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena, Cep 76980-00.

Especificações do local da prestação do serviço:

- São 2 terrenos com 800 m² cada (20 x 40 m), em 1 terreno esta construído o prédio com 14 salas e 1 fora do prédio, no outro terreno é somente a garagem;
- Acesso: Na Garagem só tem um acesso por um portão que não eletrônico;
- Acesso do Prédio: 1 portão pequeno e 1 portão grande (não eletrônico);
- Entre os dois terrenos existe 1 passagem por 1 portão pequeno;
- Circunvizinhança: Próximo a Prefeitura, Câmara de Vereadores, IDARON e de frente com a Loja Maçônica Águia do Planalto.

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
03	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilante** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Diurno**	1	02 VIGILANTE POR POSTO
04	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilant**e no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Noturno**	1	02 VIGILANTE POR POSTO

LOTE 3 - Local: REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ

Endereço: Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, 76913-112.

Especificações do local da prestação do serviço: O pátio tem 115m x 90m= 10.350m², cercado com Tela tipo alambrado, Portão de acesso pela frente medindo 6,5 metros de largura, portão de acesso pelo fundo medido 8,10m de largura, Barracão em alvenaria fechado medindo 35m x 45 = 1.575m², Portão frontal medindo 3,8m e porta do Fundo com 4,5 m de largura, Piso em concreto, Barracão aberto medindo 12x32 metros, piso em concreto.

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
05	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilante** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto**	01	02 VIGILANTE POR POSTO
06	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto**	02	04 VIGILANTE POR POSTO

Considerando o A**rt. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, encaminhamos os códigos d**os Serviços **– CATSER https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, conforme determina o Art. 19 da nova Lei de Licitações 14.133/2021:**

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 22. e 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.6. e 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico**: coseg1.supel@gmail.com**.

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 15. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **não será aplicado neste caso**, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados, conforme item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme **item 9.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9.5. do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, **conforme segue abaixo:**

19.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez)** do valor estimado do lote, que o licitante estiver participando.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do lote em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

19.3.1. Da justificativa quanto à exigência de Qualificação Financeira:

19.3.1.1. Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes, além de ser uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais e trabalhistas. A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante.

19.3.1.2. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento dos colaboradores e prestadores de serviço ou descumprimento de prazos. Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira protege os interesses da contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **conforme segue abaixo:**

19.5. Relativos à Qualificação Técnico-operacional:

19.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e identificação dos signatários, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

19.5.2. Em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, os atestados deverão referir-se exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto — neste caso, a disponibilização de vigilantes — cujo valor individual supera o limite mínimo de 4% do valor total estimado da contratação.

19.5.3. Observado o percentual máximo admitido pelo §2º do art. 67, será exigida comprovação de experiência mínima correspondente a **até 50%** da quantidade estimada de vigilantes por lote, admitida a soma de atestados concomitantes. Assim, a licitante deverá demonstrar que executou, de forma satisfatória.

19.5.4. A exigência acima visa garantir a capacidade técnico-operacional das empresas e está fundamentada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. A ausência de comprovação da capacidade técnica nos termos estabelecidos resultará na desclassificação da licitante.

19.5.5. Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica operacional:

19.5.5.1. Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços objeto da presente licitação, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/2024, apresentamos a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação. De acordo com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes, de modo a assegurar que o contratado possui condições adequadas para a execução dos serviços. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar que a empresa contratada dispõe da expertise necessária para prestar serviços de Vigilância Patrimonial com excelência, minimizando riscos e garantindo o alcance dos objetivos contratuais com eficiência. Os atestados de capacidade técnica são instrumentos que evidenciam a experiência prévia dos licitantes na prestação de serviços semelhantes. Essa exigência contribui para que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho qualificado participem da licitação, prevenindo a contratação de prestadores que não atendam aos requisitos técnicos essenciais e evitando potenciais falhas na execução do contrato. Adicionalmente, a inclusão desse requisito atua como uma medida preventiva para reduzir os riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços e demais obrigações trabalhistas infralegais, uma vez que empresas sem a devida qualificação podem comprometer tanto os prazos quanto a qualidade do serviço, resultando em prejuízos para a Administração Pública e para a sociedade. Dessa forma, esta Administração Pública considera essencial a manutenção da exigência de atestados de capacidade técnica, como forma de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória dos serviços de Vigilância Patrimonial armada.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

19.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021. (Observado o objeto desta licitação)

19.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.7. A licitante deverá observar acerca da vedação contida no Art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021, que trata da vedação da participação em licitação ou participação na execução de contratos, direta ou indiretamente;

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme item 19.6. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JUL GAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item 20. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia - SEAGRI/RO conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (69257955);

ANEXO I.I - Modelo de Guia de Fiscalização dos Contratos (69257955);

ANEXO I.II - Carta de Fiança Bancária (0058070378);

ANEXO I.III - Seguro Garantia: Apólice (0058070392);

ANEXO I.IV - Modelo de Minuta de Contrato (69257955);

ANEXO III - Análise de Risco (0057806931)

ANEXO VI - Planilha de Custo (72629160);

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Elaborado por:
Izys Larissa de Azevedo Infante
Membro da da 1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1
Portaria nº

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 10/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IZYS LARISSA DE AZEVEDO INFANTE**, **Assessor(a)**, em 10/06/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73022424** e o código CRC **D6A563DC**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 73022424

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.2. Unidade Orçamentária: Coordenação de Administração e Finanças - COAF

1.3. Unidade Solicitante: Setor de Patrimônio e Almoxarifado- SPA.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0057558060), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Objeto:

3.1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

3.2. Do objetivo:

3.2.1. Os serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna são essenciais para preservar o patrimônio público, dessa forma, a contratação desse serviço tem como seu principal objetivo garantir a segurança patrimonial, a proteção de servidores, usuários e bens públicos, contra a ação de terceiros nas dependências das regionais desta secretaria, bem como da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

Endereço: Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto velho - Rodovia 364 Km 17, Setor 52, Quadra 02 Lote 03 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294.

Especificações do local da prestação do serviço:

- Área do terreno medindo 9.786,59 m²;
- Galpão com área de 2.613,24 m²;
- Prédio Administrativo com área de 708 m²;
- Portaria com área 58,30 m²;
- Área total construída: 3.379,54 m².

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
01	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Diurno**	**02**	04 VIGILANTE POR POSTO
02	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Noturno**	**02**	04 VIGILANTE POR POSTO

LOTE 2 - Local: SEDE REGIONAL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

Endereço: Rua Carlos D. Obregon nº 384- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena, Cep 76980-00.

Especificações do local da prestação do serviço:

- São 2 terrenos com 800 m² cada (20 x 40 m), em 1 terreno esta construído o prédio com 14 salas e 1 fora do prédio, no outro terreno é somente a garagem;
- Acesso: Na Garagem só tem um acesso por um portão que não eletrônico;
- Acesso do Prédio: 1 portão pequeno e 1 portão grande (não eletrônico);
- Entre os dois terrenos existe 1 passagem por 1 portão pequeno;
- Circunvizinhança: Próximo a Prefeitura, Câmara de Vereadores, IDARON e de frente com a Loja Maçônica Águia do Planalto.

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
03	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilante** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Diurno**	1	02 VIGILANTE POR POSTO
04	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilant**e no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto Noturno**	1	02 VIGILANTE POR POSTO

LOTE 3 - Local: REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ

Endereço: Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, 76913-112.

Especificações do local da prestação do serviço: O pátio tem 115m x 90m= 10.350m², cercado com Tela tipo alambrado, Portão de acesso pela frente medindo 6,5 metros de largura, portão de acesso pelo fundo medido 8,10m de largura, Barracão em alvenaria fechado medindo 35m x 45 = 1.575m², Portão frontal medindo 3,8m e porta do Fundo com 4,5 m de largura, Piso em concreto, Barracão aberto medindo 12x32 metros, piso em concreto.

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
05	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **diurna** de forma contínua, envolvendo **01 (um) vigilante** no período diurno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Diurnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto**	01	02 VIGILANTE POR POSTO
06	24015	Serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, **noturna**, de forma contínua, envolvendo **02 (dois) vigilantes em simultâneo** no período noturno, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, bem como controle do acesso de pessoas, veículos e movimentação de bens materiais. Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – 12 Horas Noturnas – Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados.	**Posto**	02	04 VIGILANTE POR POSTO

Considerando o A**rt. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, encaminhamos os códigos d**os Serviços **– CATSER https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, conforme determina o Art. 19 da nova Lei de Licitações 14.133/2021:**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021;

5.2. Haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
>
> II - seguro-garantia;
>
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
>
> IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
>
> § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
>
> § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

5.2.1. A a empresa contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista em lei, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devendo ser comprovada sua realização dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da homologação, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantir a fiel execução do contrato; o cumprimento de todas as obrigações contratuais; o pagamento de multas e indenizações devidas ao contratante.

1. **No Caso caução em dinheiro:** Deverá ser depositado em conta bancária específica do Banco do Brasil, a ser indicada pela contratante, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.
2. **No caso de caução com títulos da dívida pública**: Estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual se informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
3. **No caso da opção pelo seguro garantia:** O seguro será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade habilitada em funcionamento no país, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), cobrindo o risco de quebra do contrato e obrigações trabalhistas e previdenciárias. A apólice deverá exceder o prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e

quatro) meses. A contratada deverá providenciar a prorrogação do seguro por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual. Modelo (id.0058070392)

4. **No caso de fiança bancária:** Deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com validade por toda a duração do contrato. A contratada deverá providenciar a prorrogação da fiança por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual. A fiança deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Modelo (id.0058070378)
5. **No caso de Título de Capitalização:** O licitante poderá optar pela apresentação de título de capitalização, custeado por pagamento único, como garantia de execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.770, de 2023, onde o título de capitalização deverá ser emitido por instituição financeira autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.

5.2.2. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.2.3. Da Justificativa da exigência:

5.2.3.1. A Administração Pública, com fundamento no Art. 96, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exige a prestação de garantia como medida indispensável para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais em contratações de grande relevância ou complexidade, como é o caso da prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva armada. A natureza desse serviço, que envolve a proteção de bens públicos e a segurança de pessoas, exige alto grau de responsabilidade, confiabilidade e especialização técnica da contratada, além de implicar riscos elevados, tanto para a execução das atividades quanto para a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento contratual. A garantia contratual será mantida até o término do contrato, podendo ser acionada em situações de descumprimento das obrigações pela empresa contratada. Essa medida proporciona segurança à Administração ao permitir a utilização dos valores garantidos para cobrir eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato, mitigando os impactos financeiros e operacionais que poderiam comprometer a segurança patrimonial e a prestação adequada dos serviços. Além disso, a exigência de garantia é imprescindível para assegurar a proteção dos recursos públicos, considerando que os serviços de vigilância armada envolvem custos elevados, equipamentos especializados e mão de obra qualificada, tornando a adequada execução contratual essencial para resguardar o interesse público e evitar danos ao patrimônio público e à sociedade. Portanto, a exigência de garantia contratual justifica-se como um instrumento legítimo e eficaz para minimizar riscos, garantir a execução integral do contrato e proteger os interesses da Administração Pública, considerando ainda que com base no Art. 121 §2º da lei 14.133/2021, exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.2.4. A liberação da garantia ocorrerá ao final da execução contratual, após verificação do cumprimento de todas as condições acordadas, onde a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liberação e/ou devolução da garantia.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3. A CONTRATADA deverá ainda, garantir os serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. AMOSTRAS:

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

7. DAS JUSTIFICATIVAS:

7.1. Descrição da Necessidade:

7.1.1. Justificativa para a Contratação de Serviços de Vigilância Armada - Ostensiva e Preventiva: A contratação de serviços de vigilância armada, ostensiva e preventiva, em regime de 12x36 horas, com dedicação exclusiva, mão de obra treinada e qualificada, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais pela contratada, é essencial para garantir a segurança patrimonial, operacional e pessoal das instalações das regionais da Secretaria de Estado da Agricultura nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena, e da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia (CEARO).

1. Garantia da Segurança Patrimonial: As regionais e a CEARO lidam com bens públicos, insumos e equipamentos essenciais para as atividades agrícolas do estado. A vigilância armada e preventiva reduz o risco de furtos, vandalismo e danos ao patrimônio, protegendo os investimentos públicos e assegurando a continuidade das operações.

2. Proteção de Pessoas e Operações: O fluxo de pessoas e veículos em instalações das regionais, bem como da CEARO exige um controle rigoroso e constante, especialmente em horários de menor movimentação, como períodos noturnos. A presença de vigilantes armados inibe ações criminosas e oferece uma resposta rápida em caso de incidentes, garantindo a segurança de trabalhadores, parceiros e visitantes.

3. Necessidade de Atuação Ostensiva e Preventiva: A vigilância ostensiva atua como fator dissuasivo contra ações ilícitas, enquanto a vigilância preventiva permite identificar e mitigar riscos antes que se tornem incidentes graves. Esses serviços são fundamentais em áreas que concentram bens de alto valor e que, muitas vezes, estão localizadas em regiões com índices de criminalidade relevantes.

4. Cobertura Ininterrupta e Eficiente: O regime de trabalho 12x36 horas garante a continuidade da vigilância, com turnos bem definidos e descanso adequado para os profissionais, maximizando a eficiência e a eficácia do serviço prestado.

5. Conformidade com Normas e Regulamentações: A contratação de mão de obra qualificada e devidamente treinada assegura a conformidade com as legislações vigentes que regulamentam as atividades de segurança privada no Brasil, como a Portaria nº 18.045/2023 do Departamento de Polícia Federal.

6. Sustentação das Ações Governamentais: A segurança eficiente nas unidades mencionadas é indispensável para que as ações e políticas públicas promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura sejam realizadas sem interrupções ou prejuízos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia.

7. Período Contratual e Continuidade Administrativa: A vigência de 24 meses, prorrogável conforme as necessidades da administração, assegura a estabilidade e a continuidade dos serviços, permitindo uma gestão integrada e eficiente da segurança pública e patrimonial das unidades mencionadas.

7.1. Justificamos tal prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme as necessidades da Administração, revela-se economicamente vantajoso e tecnicamente adequado à natureza contínua dos serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, prestados em regime de 12 x 36 horas, por assegurar estabilidade operacional, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos. Esse período permite reduzir custos com novas licitações, minimizar interrupções e desmobilizações de equipes, e garantir o planejamento orçamentário e a previsão de custos em médio prazo, fatores que contribuem diretamente para a economicidade e eficiência da contratação. Ademais, a vigência bianual possibilita a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de segurança patrimonial e pública, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades atendidas, evitando riscos de descontinuidade contratual e assegurando a preservação do patrimônio público. O prazo está em consonância com o art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos quando comprovada a vantajosidade e o interesse público, e alinha-se ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, inciso XXII, da referida lei, demonstrando que a vigência de 24 meses apresenta equilíbrio entre eficiência, sustentabilidade financeira e regularidade administrativa, promovendo maior estabilidade e segurança na execução contratual. Onde embora a Lei no 14.133/2021 permita a celebração de contratos de serviços contínuos com prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 107, § 4o, a escolha pela vigência de 24 meses reflete uma estratégia conservadora e prudente da Administração, que busca mitigar riscos associados a compromissos de longo prazo. A SEAGRI opta por este período devido ao receio de comprometer a flexibilidade administrativa e a capacidade de ajuste contratual frente a possíveis mudanças de cenário, como variações orçamentárias, alterações nas necessidades de segurança ou reavaliações de mercado.

7.1.2. Dessa forma, a contratação dos serviços de vigilância armada com dedicação exclusiva, conforme descrito, é justificada por sua relevância estratégica, preventiva e operacional para o cumprimento das atribuições e objetivos da Secretaria de Estado da Agricultura e da CEARO.

7.2 Da Justificativa Geral;

7.2.1. A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada-ostensiva, preventiva, **diurna e noturna**, visa garantir a segurança das instalações das regionais desta secretaria nos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena , bem como da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, assegurando a proteção do patrimônio público, a integridade das operações e a segurança de servidores e usuários, que ressaltamos:

1. **Proteção do patrimônio público:** O almoxarifado e o órgão público armazenam bens, materiais, equipamentos e documentos de grande valor econômico, operacional e estratégico. A proteção desses itens é essencial para evitar prejuízos decorrentes de furtos, roubos, vandalismos e outros atos ilícitos.
2. **Garantia de segurança aos servidores e usuários:** A presença de vigilantes armados contribui para a criação de um ambiente seguro para servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações, minimizando riscos e promovendo a tranquilidade no exercício das atividades.
3. **Prevenção de crimes e situações de risco:** A atuação ostensiva de vigilantes armados possui caráter preventivo e dissuasório, reduzindo a vulnerabilidade das instalações e desencorajando ações criminosas.
4. **Continuidade das atividades:** A segurança contínua das instalações é essencial para a manutenção das operações do órgão público e do almoxarifado, evitando interrupções e garantindo a integridade dos serviços prestados à sociedade.

7.3 Do Interesse Público da Despesa:

7.3.1. O interesse público está diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições institucionais desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e à preservação de recursos públicos, atendendo às seguintes finalidades:

1. **Garantia da continuidade dos serviços públicos:** O órgão desempenha funções essenciais aos produtores rurais da agricultura familiar, e a segurança das instalações é fundamental para evitar interrupções ou comprometimentos às suas atividades.
2. **Preservação do patrimônio público:** As Unidades possuem bens patrimoniais, como equipamentos eletrônicos, carros, ferramentas, equipamentos, implementos, tratores, rede de energia, transformadores elétricos, ferramentas, implementos agrícolas etc., que são de propriedade pública e em suma maioria aguardam destinações às prefeituras, associações, e outros por meio de chamamento público. A proteção desses itens evita prejuízos materiais e garante o uso eficiente dos recursos públicos.

3. **Segurança de servidores e usuários:** A presença de vigilância armada promove um ambiente seguro para servidores e cidadãos que frequentam o local, protegendo-os contra possíveis ameaças e riscos.
4. **Prevenção de crimes e danos:** A vigilância armada tem caráter preventivo, reduzindo a ocorrência de furtos, roubos, vandalismos e outras ações que possam causar prejuízos à administração pública e à sociedade.

7.3.2. Portanto, a contratação de segurança e vigilância visa proteger não apenas o evento e os bens patrimoniais, mas também a vida e a segurança de todas as pessoas envolvidas. É uma medida preventiva crucial para garantir o sucesso e a tranquilidade dos servidores e dos produtores rurais e autoridades.

7.4. Dos requisitos da Contratação:

7.4.1. Dentre os principais requisitos da contratação destacamos:

1. **Licenciamento e Autorizações Legais:** A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de segurança privada, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.967/2024** e demais dispositivos legais. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.
2. **Experiência e Capacidade Técnica:** É essencial que a empresa de segurança demonstre experiência prévia na prestação de serviços de segurança, validando sua competência técnica e operacional.
3. **Certificações e Treinamento Contínuo:** Todos os profissionais de segurança devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de segurança e conduta.
4. **Veículos e Equipamentos:** A contratada deverá disponibilizar motocicletas exclusivamente para os lotes 01 (**LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**) e 03 (**LOTE 3 - Local: REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ**) para a realização de rondas no perímetro interno. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.
5. **Jornada de Trabalho e Descanso:** Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

7.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Da solução escolhida com todos os elementos para que a contratação:

OPÇÃO 01: Contratação de empresa especializada:

7.5.1. As contratações de serviços de vigilância patrimonial para as unidades da Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia vêm sendo realizadas há anos, na modalidade armada. Essa experiência acumulada facilita o planejamento e a definição das melhores opções de contratação para as regionais da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).

7.5.2. A vigilância armada destaca-se como uma alternativa legal e eficaz no uso de armas no sistema de vigilância patrimonial terceirizada. Sua atuação tem como foco principal a prevenção de incidentes e a dissuasão de práticas delituosas ou comportamentos antissociais, funcionando tanto como um elemento intimidatório quanto como um mecanismo de pronta resposta a situações que exijam atitudes repreensivas.

7.5.3. Esse tipo de serviço contribui significativamente para manter a ordem nos locais onde é implementado, prevenindo problemas como roubos, furtos, depredação, invasão, apropriação indébita e outras ações que possam prejudicar o patrimônio público. Além disso, garante um ambiente seguro para servidores, colaboradores, autoridades e cidadãos que frequentam as dependências, promovendo a integridade física de todos.

7.5.4. Embora outras alternativas, como o acionamento das polícias Militar, Civil ou Federal, possam ser consideradas em situações extremas (como manifestações populares ou ameaças), essas opções são limitadas em eficácia devido à distância e ao tempo de resposta, sendo mais adequadas para casos pontuais e não para a vigilância patrimonial cotidiana.

7.5.5. A contratação deverá ser precedida de análise e comprovação da viabilidade técnica, conforme orientações estabelecidas pela Instrução Normativa e pesquisas preliminares, assegurando que o serviço atenda às necessidades específicas da SEAGRI e das localidades abrangidas.

7.6. Justificativa da Viabilidade Técnica e Econômica:

7.6.1. Viabilidade Técnica:

7.6.1.1. Proteção ao Patrimônio Público e à Integridade Física: As unidades da SEAGRI, localizadas em Ji-Paraná, Vilhena e CEARO, possuem bens públicos de alto valor estratégico, como equipamentos, documentos e estruturas físicas, que são vulneráveis a práticas delituosas, como roubos, furtos e vandalismo. A vigilância armada proporciona uma presença ostensiva que desestimula ações criminosas e garante resposta imediata em situações de risco, protegendo tanto o patrimônio quanto a integridade física de servidores, colaboradores e usuários.

7.6.1.2. Atuação Preventiva e Repressiva: O serviço de vigilância armada é essencial para prevenir incidentes, mas também para agir de forma rápida e eficaz em caso de situações críticas. A presença de vigilantes armados reforça a segurança em áreas sensíveis e assegura o cumprimento de protocolos em casos de emergência.

7.6.1.3. Limitações das Forças de Segurança Pública: A distância e a demanda das polícias Militar, Civil e Federal tornam o atendimento imediato inviável em algumas localidades, reforçando a necessidade de vigilância privada para garantir proteção contínua.

7.6.1.4. Qualificação Profissional e Estrutura Operacional: Os vigilantes contratados são devidamente treinados e habilitados, conforme as normas da Polícia Federal, garantindo capacitação técnica e psicológica para o exercício das atividades. O regime de trabalho 12x36 assegura cobertura contínua, sem interrupções, tanto no período diurno quanto noturno.

7.6.1.5. Complementação com Tecnologia de Segurança: A utilização de sistemas de monitoramento eletrônico, como câmeras e alarmes, aumenta a eficácia da vigilância armada, integrando tecnologia e mão de obra qualificada.

7.6.2. Viabilidade Econômica:

7.6.2.1. Redução de Custos Diretos: A terceirização do serviço de vigilância armada transfere à empresa contratada os custos relacionados a encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos dos vigilantes. A Administração Pública não precisa investir em treinamento, armamentos ou infraestrutura necessária para a execução do serviço, pois isso é de responsabilidade da contratada.

7.6.2.2. Prevenção de Prejuízos ao Patrimônio Público: A vigilância armada é uma medida preventiva contra furtos, roubos e atos de vandalismo, protegendo o patrimônio público e evitando despesas relacionadas à reposição de bens ou reparação de danos. O custo da contratação é significativamente menor do que os prejuízos financeiros que poderiam ser causados por crimes ou depredações.

7.6.2.3. Eficiência no Uso de Recursos Públicos: A terceirização permite que a Administração Pública concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades-fim, delegando a execução da segurança a profissionais qualificados. O serviço contratado pode ser ajustado de acordo com as necessidades específicas de cada unidade, evitando custos desnecessários.

7.6.2.4. Economia com Equipamentos e Operações: A vigilância armada não exige investimentos diretos da Administração em equipamentos especializados, já que a contratada fornece os armamentos, coletes e demais itens necessários à atividade. A empresa contratada também é responsável pela manutenção e reposição desses materiais, eliminando despesas adicionais.

7.6.2.5. Melhor Relação Custo-Benefício: Comparado ao modelo próprio de vigilância, a terceirização é mais econômica, pois evita despesas com recrutamento, treinamento contínuo, compra de armamentos e gerenciamento do serviço. Profissionais terceirizados são treinados e regulamentados conforme as normas da Polícia Federal, garantindo a qualidade do serviço sem onerar a Administração.

7.6.2.6. Ambiente Seguro e Produtivo: A presença de vigilantes armados aumenta a sensação de segurança nos locais atendidos, melhorando a produtividade dos servidores e reduzindo custos indiretos relacionados a afastamentos ou interrupções operacionais por questões de insegurança.

7.6.2.7. Conformidade com a Lei: A contratação de vigilância armada atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e sustentável.

7.6.2.8 Conclusão: A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada é **tecnicamente viável**, pois atende às necessidades de segurança das unidades da SEAGRI, garantindo proteção contínua e eficaz contra ameaças ao patrimônio e à integridade física. É também **economicamente vantajosa**, prevenindo prejuízos, otimizando recursos e garantindo uma solução eficiente e sustentável, alinhada aos princípios legais e administrativos. Esse modelo de contratação assegura um serviço de alta qualidade, essencial para a proteção das instalações públicas e para a segurança de todos os envolvidos.

7.7. DA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO:

7.7.1. Pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão de exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

7.8. Dos resultados a serem alcançados:

7.8.1. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva armada, com serviços diurnos e noturnos, espera-se garantir segurança 24 horas, garantir a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais. Dessa forma, tornando o ambiente seguro para todos os visitantes e usuários, onde ressaltamos:

1. Proteção do Patrimônio Público: Garantir a integridade das instalações, equipamentos e materiais das unidades localizadas em Ji-Paraná, Vilhena e CEARO, evitando furtos, roubos, depredações e outros danos ao patrimônio público.
2. Ambiente Seguro e Produtivo: Proporcionar um ambiente de trabalho seguro para servidores, colaboradores e visitantes, contribuindo para a eficiência e continuidade das atividades desempenhadas em cada localidade e Reduzir situações de risco que possam comprometer o desempenho das atividades e a integridade física dos trabalhadores e usuários.

3. Prevenção de Práticas Delituosas: Inibir a ocorrência de delitos e comportamentos antissociais por meio da presença ostensiva de vigilantes armados, atuando tanto de forma preventiva quanto repressiva, quando necessário.
4. Continuidade das Operações das Unidades: Assegurar a operação ininterrupta das atividades da SEAGRI em todas as localidades atendidas, protegendo os espaços contra invasões, vandalismo ou interrupções não planejadas.
5. Atendimento Regionalizado e Eficiente: Proporcionar um serviço adaptado às especificidades de cada local, levando em conta as peculiaridades regionais e os níveis de vulnerabilidade, assegurando a máxima eficiência na execução dos serviços.
6. Redução de Prejuízos e Custos Indiretos: Prevenir prejuízos financeiros decorrentes de perdas patrimoniais ou interrupções no funcionamento das unidades, reduzindo custos com reparos, reposições e atrasos operacionais.
7. Cumprimento das Normas e Regulamentações: Garantir que os serviços de vigilância armada sejam executados em conformidade com as normas estabelecidas pela Polícia Federal e a legislação vigente, proporcionando segurança jurídica à Administração Pública.
8. Transparência e Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: Demonstrar o uso racional e eficiente dos recursos públicos, com serviços que atendam às necessidades específicas das unidades contratadas, promovendo economicidade e eficiência administrativa.
9. Resposta Rápida e Adequada a Ocorrências: Contar com vigilantes capacitados para responder de forma ágil e efetiva a situações de emergência, como tentativas de invasão, furtos ou qualquer outra ameaça à segurança dos locais protegidos.
10. Satisfação dos Usuários e Responsabilidade Social: Promover a confiança e satisfação dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações protegidas, assegurando que o serviço público seja prestado em um ambiente seguro e protegido.

8. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Das Quantidades Estimadas:

8.1.1. A base de cálculo utilizada para estimar os quantitativos a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou as contratações anteriores, conforme apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade	Descrição	Ano	Contrato e Aditivo
0025.070622/2022-31 0025.000304/2024-74 0025.000219/2025-97	01 Posto Diurno 02 Postos Noturno	contratação de Empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas Unidades de Ji-Paraná desta Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI (12 meses)	2023	Contrato nº CNT/1016/SEAGRI/PGE/2023 (0042950170) Termo Aditivo de Contrato nº 1016 (0054239403)
	01 Posto Noturno	contratação de Empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas Unidades de Vilhena, desta Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI (12 meses)		
0025.070849/2022-86 0025.000313/2024-65 0025.000223/2025-55	02 Postos Diurnos 02 Postos Noturno	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA de forma a atender as necessidades de proteção e segurança no ambiente da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO (24 meses)	2023	Contrato nº 0570/SEAGRI/PGE/2023 (0039842640)

8.2. Da Estimativa do valor da contratação:

8.2.1. A metodologia utilizada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/2022 e pela Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as contratações públicas no Brasil. Estas normativas fornecem um marco legal robusto para a condução de processos licitatórios, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência das contratações.

LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Endereço: Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto velho - Rodovia 364 Km 17, Setor 52, Quadra 02 Lote 03 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294.
Especificações do local da prestação do serviço: Área do terreno medindo 9.786,59 m²; Galpão com área de 2.613,24 m²; Prédio Administrativo com área de 708 m²; Portaria com área 58,30 m²; Área total construída: 3.379,54 m².TO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)	QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	4	6.585,09	R$ 26.340,35	R$ 52.680,69	R$ 1.264.336,63
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	4	7.310,09	R$ 29.240,36	R$ 58.480,72	R$ 1.403.537,18
ESTIMATIVA TOTAL							**R$ 111.161,41**	**R$ 2.667.873,81**

LOTE 2 - Local: SEDE REGIONAL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO
Endereço: Rua Carlos D. Obregon nº 384- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena, Cep 76980-00.
Especificações do local da prestação do serviço: São 2 terrenos com 800 m² cada (20 x 40 m), em 1 terreno esta construído o prédio com 14 salas e 1 fora do prédio, no outro terreno é somente a garagem; Acesso: Na Garagem só tem um acesso por um portão que não eletrônico; Acesso do Prédio: 1 portão pequeno e 1 portão grande (não eletrônico); Entre os dois terrenos existe 1 passagem por 1 portão pequeno; Circunvizinhança: Próximo a Prefeitura, Câmara de Vereadores, IDARON e de frente com a Loja Maçônica Águia do Planalto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)	QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1	2	6.544,45	R$ 13.088,90	R$ 13.088,90	R$ 314.133,54
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	1	2	7.269,45	R$ 14.538,90	R$ 14.538,90	R$ 348.933,67
ESTIMATIVA TOTAL							**R$ 27.627,80**	**R$ 663.067,21**

LOTE 3 - Local: REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ
Endereço: Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, 76913-112.
Especificações do local da prestação do serviço: O pátio tem 115m x 90m= 10.350m², cercado com Tela tipo alambrado, Portão de acesso pela frente medindo 6,5 metros de largura, portão de acesso pelo fundo medido 8,10m de largura, Barracão em alvenaria fechado medindo 35m x 45 = 1.575m², Portão frontal medindo 3,8m e porta do Fundo com 4,5 m de largura, Piso em concreto, Barracão aberto medindo 12x32 metros, piso em concreto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (postos)	QTD (vigilantes p/ posto)	VALOR P/ EMPREGADO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1	2	6.598,63	R$ 13.197,27	R$ 13.197,27	R$ 316.734,36
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	4	7.323,64	R$ 29.294,54	R$ 58.589,08	R$ 1.406.138,00
ESTIMATIVA TOTAL							**R$ 71.786,35**	**R$ 1.722.872,37**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (24 MESES)
	R$ 210.575,56	R$ 5.053.813,38

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por **LOTE.** Conforme art. 40, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2. Da justificativa para o não parcelamento da solução:

9.2.1. A contratação de empresa (s) especializada (s) em vigilância será realizada por menor preço por LOTE, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por LOTE. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

9.2.2. A opção por menor preço por lote, haja vista que trata-se de serviços de terceiros pessoa jurídica com dedicação exclusiva de mão-de-obra, onde levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta SEAGRI em execuções anteriores. Conclui-se que, o agrupamento em lotes possibilita que cada localidade (Ji-Paraná, Vilhena e CEARO) receba serviços de vigilância

adequados às suas necessidades específicas, considerando características regionais como: Tamanho das instalações, Fluxo de pessoas, Vulnerabilidades e riscos locais, Essa segmentação permite o planejamento de recursos de forma proporcional à demanda, assegurando eficiência operacional e econômica.

9.2.3. Quanto a Competitividade e Eficiência na Contratação, a divisão dos serviços em lotes estimula a competitividade entre empresas licitantes, uma vez que fornecedores regionais ou especializados podem concorrer para atender cada lote específico. Isso resulta em propostas mais competitivas, com melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

9.2.4. Quanto a garantia de Flexibilidade na Execução do Contrato: O agrupamento em lotes facilita ajustes contratuais e operacionais, possibilitando que eventuais alterações no escopo ou na execução do serviço sejam realizadas com maior agilidade em cada localidade. Além disso, permite o acompanhamento e fiscalização dos serviços de forma segmentada e mais eficaz, assegurando qualidade e cumprimento do contrato.

9.2.5. Quanto a redução dos riscos operacionais: A divisão em lotes mitiga riscos relacionados à dependência de um único fornecedor para todas as localidades. Caso uma empresa apresente dificuldades em um lote, os demais permanecem operacionais, garantindo continuidade no serviço de vigilância.

9.2.6. Por fim, Essa estratégia fomenta o desenvolvimento econômico local e promove uma gestão mais eficaz do serviço, pois os fornecedores locais têm maior familiaridade com as necessidades regionais. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas. Sendo assim, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme Súmula 08/TCE-RO.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.3.1. Os elementos listados no documento de oficialização de demanda (DOD) estão relacionados entre si, no entanto, no contexto da contratação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

9.4. Do Modo de Disputa: Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

9.5. Das Propostas:

9.5.1. O prazo de validade da proposta devera ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

9.5.2.A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

9.5.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.5.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.6. Exigências Legais e Normativas

9.6.1. Declaração de Enquadramento Sindical: O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, uma declaração formal indicando o enquadramento sindical da empresa, especificando a categoria profissional dos trabalhadores que executarão os serviços de vigilância e o sindicato representativo ao qual a empresa está vinculada. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e conter informações claras e verificáveis.

9.6.2. Atividade Preponderante: O licitante deverá informar, em sua proposta, a atividade preponderante da empresa, conforme registrada em seus atos constitutivos e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Essa informação deve ser acompanhada de documentação comprobatória, como cópia do contrato social ou certidão emitida pela Receita Federal.

9.6.3. Justicativa para Adoção do Intrumento Coletiva de Trabalho:

- O licitante deverá apresentar uma justificativa detalhada que fundamente a escolha do instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) utilizado como base para a elaboração da proposta de preços. A justificativa deverá explicitar:
  - A relação entre o instrumento coletivo adotado e a categoria profissional dos trabalhadores que prestarão o serviço.
  - A adequação do instrumento coletivo às exigências legais e às condições do edital.
  - Eventuais benefícios ou particularidades do instrumento coletivo que impactem os custos apresentados na proposta.

9.6.4. Os documentos mencionados acima (declaração de enquadramento sindical, comprovação da atividade preponderante e justificativa do instrumento coletivo) deverão ser entregues em conjunto com a proposta de preços.

10. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. Do local/horário:

LOTE	LOCAL	HORÁRIO
LOTE 1 - Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	Endereço: Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto velho - Rodovia 364 Km 17, Setor 52, Quadra 02 Lote 03 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294.	Posto de vigilância, 24 horas ininterruptas, com Escala de Trabalho: 12x36 horas, diariamente de SEGUNDA a DOMINGO (Inclusive nos Feriados), considerando que as trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 07h00min da manhã e às 19h00min da noite,
LOTE 2 - Local: SEDE REGIONAL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	Endereço: Rua Carlos D. Obregon nº 384- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena, Cep 76980-00.	Posto de vigilância, 24 horas ininterruptas, com Escala de Trabalho: 12x36 horas, diariamente de SEGUNDA a DOMINGO (Inclusive nos Feriados), considerando que as trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 07h00min da manhã e às 19h00min da noite,
LOTE 3 - Local: REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ	Endereço: Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, 76913-112.	Posto de vigilância, 24 horas ininterruptas, com Escala de Trabalho: 12x36 horas, diariamente de SEGUNDA a DOMINGO (Inclusive nos Feriados), considerando que as trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 07h00min da manhã e às 19h00min da noite,

10.2. Da intrajornada de trabalho:

10.2.1. As trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 07h00min da manhã e às 19h00min da tarde.

10.2.2. O posto de trabalho adotará as seguintes escalas de trabalho:

10.2.3. A escala de trabalho em questão consiste em um sistema no qual os funcionários trabalham por um período de 12 horas consecutivas, seguido por um período de descanso de 36 horas. Essa escala é comumente utilizada em setores que requerem uma cobertura contínua, como segurança. Contudo a contratada deverá observar o efetivo gozo do intervalo intrajornada dos vigilantes de, no mínimo, uma hora, onde a contratada assegurar ao vigilante o intervalo intrajornada, que deverá ser gozado, conforme Notificação Recomendatória MED nº 000534.2011.14.000/1-MPT - 14ª Região.

10.3. Do Acompanhamento e execução dos serviços:

10.3.1. Os serviços serão acompanhados, pela Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados, decorrente do processo administrativo através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com empresas contratadas. Conforme Portaria nº 28 de 06 de fevereiro de 2025 (id.0057743644) visando acompanhamento dos serviços a serem executados na área da CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NA SEDE REGIONAL DA SEAGRI E EMATER DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO e REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ.

10.4. Dos uniformes, materiais e equipamentos mínimos

10.4.1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ou posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por posto
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver por posto
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	1 unidade por vigilante
Porta cassetete	1 unidade por vigilante

Lanterna 3 pilhas	1 unidade por posto
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna por posto
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	1 unidade por posto
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias.	2 unidades por vigilante
Jaqueta de frio ou japona	1 unidade por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Quepe ou bico de pato com emblema	1 unidade por vigilante
Sapatos ou coturnos	1 par de sapatos por vigilante, a cada 6 (seis) meses ou 1 par de coturno a cada 12 (doze) meses
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Distintivo tipo Broche	1 unidade por vigilante
Rádio Comunicador	1 unidade por posto no caso do Lote 01 (itens 01 e 02) e Lote 03 (item 6) que possuem 02 vigilantes em simultâneo.

10.5. Da disponibilização de veículos do tipo motocicletas:

10.5.1. A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo motocicletas e personalizados com a identificação visual da empresa contratada. Os veículos deverão está devidamente identificados . As quantidades por período deverão ser conforme a tabela abaixo:

LOTE	LOCAIS	Quantidade;
01	**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEARO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**	01 motocicleta
02	Não haverá necessidade	
03	**REGIONAL DA SEAGRI DO MUNICPIO DE JI-PARANÁ**	01 motocicleta

10.5.2. Os veículos deverão ser utilizados para realização de rondas no perímetro interno, sendo de inteira responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.

10.6. Do Acompanhamento e fiscalização dos serviços:

10.6.1. Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pela Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar, decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundos vinculados a unidade, Governo do Estado de Rondônia com empresas contratadas, conforme Portaria nº 28 de 06 de fevereiro de 2025 (id.0057743644)

OBS: Considerando a Consulta acerca da recomendação para adequação as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente quanto à previsão das figuras do fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial nos autos do processo nº 0025.000545/2025-02.

10.6.2. A nota de empenho será disponibilizada à contratada, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor. A contratada deverá realizar o serviço conforme consta no cronograma de execução

10.6.3. A contratada deverá **substituir imediatamente**, os VIGILANTES que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, nomeada especialmente para este fim, que não estiver de acordo com a especificação do termo de referência e/ou caso estes não possam cumprir suas funções por qualquer motivo, sem prejudicar a continuidade dos serviços.

10.7. Dos Recebimentos:

10.7.1. Provisoriamente – **No ato da entrega** para posterior verificação das conformidades dos serviços prestados, com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante termo de recebimento provisório.

10.7.2. Definitivamente – No prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

10.7.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.7.5. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

10.7.6. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.7.7. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça a substituição dos serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, onde a comissão de recebimento expedirá notificação a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado, sem qualquer ônus a Contratante;

10.4.14. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, e subsidiariamente em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11. FORMA DE CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente, que atuarão como **gestor e fiscais do contrato**, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.1.1 Para fins de controle interno e fiscalização da prestação dos serviços contratados, adota-se a **forma de controle por fato gerador**, observando-se os seguintes mecanismos:

11.2. **Registro de ponto dos vigilantes:** o controle de frequência será feito por meio de **sistema de ponto eletrônico ou manual**, a ser disponibilizado pela contratada, com relatórios diários e mensais contendo data, horário de entrada e saída, e assinatura do profissional e do responsável local da contratante;

11.3. **Relatórios de execução dos serviços:** a contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados, contendo a identificação dos postos cobertos, ocorrências relevantes e comprovantes da regularidade da execução contratual;

11.4. **Checklist de fiscalização:** o fiscal designado registrará em planilha padronizada a conformidade dos serviços prestados, podendo solicitar correções imediatas em caso de não conformidades;

11.5. **Verificação documental mensal:** será exigida, para fins de pagamento, a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa e dos profissionais designados, bem como a comprovação do pagamento de salários e encargos sociais, conforme a legislação vigente;

11.6. A escolha pelo **controle por fato gerador** fundamenta-se na natureza contínua e rotineira do serviço, cuja aferição se dá mediante a comprovação da efetiva execução das atividades contratadas, bem como no princípio da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

12 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	1.500.000001	33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, justificamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente aquisição já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027, o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública. Conforme Justificativa ausência PCA (00057962770).

12.3. Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Nº 14.133/2021;

13.1.1. Justificativa da não Subcontratação: A subcontratação da atividade-fim em contratos que envolvem a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, como é o caso da vigilância armada, é incompatível com o regime de execução contratual estabelecido pela Administração Pública. Tal vedação decorre da necessidade de assegurar o controle direto e efetivo do contratado sobre a gestão da força de trabalho alocada ao serviço, garantindo o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e contratuais. A terceirização da atividade principal compromete a rastreabilidade das responsabilidades, fragiliza a fiscalização contratual por parte da Administração e aumenta o risco de inexecução parcial ou total do objeto, violando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13.1.2. Além disso, a subcontratação da atividade-fim, nesse contexto, pode configurar intermediação irregular de mão de obra, situação repudiada tanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), sobretudo quando a empresa contratada atua como mera gestora de contratos, sem envolvimento direto na execução dos serviços.

14. APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

14.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **não será aplicado neste caso**, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

15.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório, considerando que o objeto da contratação – vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna – não apresenta características de grande porte ou alta complexidade técnica. Dessa forma, sua execução é plenamente viável por uma única empresa, não se aplicando, portanto, o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exclusão da possibilidade de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que, em regra, a formação de consórcios é justificada apenas em situações que envolvem objetos licitados de alta complexidade ou de significativo vulto, nos quais empresas individuais não conseguiriam, isoladamente, atender aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

16.1. Fica vedada a participação de cooperativas, exige o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias próprias de contratos de emprego, além de uma estrutura hierárquica e organizacional típica de empresas especializadas no setor. As cooperativas, por sua natureza jurídica, operam sob regime de trabalho associado, caracterizado pela inexistência de vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, o que pode resultar em desatendimento das normas legais e contratuais aplicáveis ao objeto da licitação. Ademais, o caráter essencial do serviço e sua relevância para a segurança patrimonial requerem a contratação de uma empresa que ofereça estrutura técnica, operacional e gerencial robusta, requisitos que normalmente excedem a capacidade funcional das cooperativas. Assim, a vedação é fundamentada na busca pela eficiência, regularidade e segurança jurídica da execução do contrato, nos termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

17.1. Com base no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não resultará em impactos negativos ao meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

17.2. Essa afirmação fundamenta-se no fato de que o serviço de vigilância, quando conduzido em conformidade com as regulamentações aplicáveis, não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana.

17.3. Adicionalmente, a execução do serviço será realizada em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, assegurando que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

17.4. Dessa forma, medidas de precaução estão sendo adotadas para garantir que a contratação seja conduzida de maneira sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em alinhamento com as diretrizes de licitações sustentáveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capitulo IX Art. 188 a 192 do Decreto n° 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

18.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de apresentação formal da documentação fiscal e contratual exigida, após a devida liquidação da despesa. Será respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da referida Lei.

a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

18.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do Contrato Social da Empresa e demais obrigações obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias, conforme Art. 26 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

> Art. 26. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
>
> I - cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
>
> II - cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
>
> III - recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
>
> IV - guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
>
> V - guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
>
> VI - registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII - avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1° Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2° Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I - a retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II - caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III - caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3° A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Estado, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4° A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5° Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6° Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

18.12. Considerando a condição de pagamento estabelecida no item anterior (18.11), a qual condiciona a quitação de cada Nota Fiscal à apresentação de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista — notadamente a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidões Negativas Municipal, Federal e de Débitos Trabalhistas —, cumpre ressaltar que, embora a exigência de regularidade fiscal e trabalhista configure requisito indispensável para a habilitação e manutenção de contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não se admite a retenção indevida de valores referentes a serviços já executados e recebidos, em razão do descumprimento dessa obrigação acessória, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração (art. 884 do Código Civil) e violação ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/1988); todavia, impõe-se aos gestores e fiscais do contrato a responsabilidade solidária de condicionar a efetiva liquidação e pagamento à verificação prévia e tempestiva da apresentação dos documentos comprobatórios necessários, assegurando a qualificação plena da prestação de serviços, o controle orçamentário e o cumprimento das cláusulas contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplência.

18.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.14. Ressalta-se a possibilidade de que eventuais débitos com a fazenda estadual sejam objeto de compensação de crédito, com base no Art. 188, § 3° do Decreto Estadual n. 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

§ 3° Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

18.15. Ademais deverá ser observado no que couber o Capítulo IX do Art. 188 a 192 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19.1. Aplicação da Margem de Preferência:

19.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

19.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n° 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez)** do valor estimado do lote, que o licitante estiver participando.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do lote em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

19.3.1. Da justificativa quanto à exigência de Qualificação Financeira:

19.3.1.1. Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes, além de ser uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais e trabalhistas. A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante.

19.3.1.2. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento dos colaboradores e prestadores de serviço ou descumprimento de prazos. Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo

como critério de habilitação financeira protege os interesses da contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

19.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.5. Relativos à Qualificação Técnico-operacional:

19.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e identificação dos signatários, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

19.5.2. Em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, os atestados deverão referir-se exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto — neste caso, a disponibilização de vigilantes — cujo valor individual supera o limite mínimo de 4% do valor total estimado da contratação.

19.5.3. Observado o percentual máximo admitido pelo §2º do art. 67, será exigida comprovação de experiência mínima correspondente a **até 50%** da quantidade estimada de vigilantes por lote, admitida a soma de atestados concomitantes. Assim, a licitante deverá demonstrar que executou, de forma satisfatória.

19.5.4. A exigência acima visa garantir a capacidade técnico-operacional das empresas e está fundamentada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. A ausência de comprovação da capacidade técnica nos termos estabelecidos resultará na desclassificação da licitante.

19.5.5. Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica operacional:

19.5.5.1. Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços objeto da presente licitação, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/2024, apresentamos a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação. De acordo com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes, de modo a assegurar que o contratado possui condições adequadas para a execução dos serviços. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar que a empresa contratada dispõe da expertise necessária para prestar serviços de Vigilância Patrimonial com excelência, minimizando riscos e garantindo o alcance dos objetivos contratuais com eficiência. Os atestados de capacidade técnica são instrumentos que evidenciam a experiência prévia dos licitantes na prestação de serviços semelhantes. Essa exigência contribui para que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho qualificado participem da licitação, prevenindo a contratação de prestadores que não atendam aos requisitos técnicos essenciais e evitando potenciais falhas na execução do contrato. Adicionalmente, a inclusão desse requisito atua como uma medida preventiva para reduzir os riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços e demais obrigações trabalhistas infralegais, uma vez que empresas sem a devida qualificação podem comprometer tanto os prazos quanto a qualidade do serviço, resultando em prejuízos para a Administração Pública e para a sociedade. Dessa forma, esta Administração Pública considera essencial a manutenção da exigência de atestados de capacidade técnica, como forma de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória dos serviços de Vigilância Patrimonial armada.

19.6. Outras Declarações:

19.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021. (Observado o objeto desta licitação)

19.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
>
> IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
>
> § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.7. A licitante deverá observar acerca da vedação contida no Art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021, que trata da vedação da participação em licitação ou participação na execução de contratos, direta ou indiretamente;

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III – dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
>
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I – advertência;
>
> II – multa;
>
> III – impedimento de licitar e contratar;
>
> IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
>
> I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II – as peculiaridades do caso concreto;
>
> III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
>
> V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
>
> § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
>
> § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
>
> § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
>
> § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço e/ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	**Grave**	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	**Muito grave**	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	**Muito Grave**	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	**Grave**	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	**Leve**	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	**Grave**	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à	**Grave**	20%

	execução do contrato;		
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	**Grave**	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	**Grave**	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	**Grave**	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	**Grave**	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados previstos no Termo de Referência;	**Leve**	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	**Leve**	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	**Grave**	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	**Grave**	20%
16.	Substituir equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	**Grave**	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	**Média**	10%

21. DEVERES CONTRATUAIS:

21.1. Da Contratada:

21.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.1.3. Outras Obrigações da Contratada:

1. A contratada se compromete a fornecer serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em conformidade com os termos deste contrato, com vigilantes devidamente treinados e uniformizados.
2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços, como armamentos, rádios, uniformes e crachás, responsabilizando-se pela sua manutenção e reposição quando necessário.
3. A contratada é responsável por todas as despesas associadas à execução do serviço, incluindo custos com transporte de materiais e pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme prevê o Art. 121, da Lei nº 14.133/21;
4. A contratada deverá garantir que todos os vigilantes estejam treinados e qualificados de acordo com as normas vigentes, assegurando a prestação de serviços de qualidade.
5. A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem causar interrupções ou falhas nos turnos de vigilância definidos.
6. A contratada deverá providenciar a **substituição imediata** de vigilantes, caso estes não possam cumprir suas funções por qualquer motivo, sem prejudicar a continuidade dos serviços.
7. A contratada deverá observar e cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação de serviços de vigilância, especialmente no que tange à Lei nº 14.133/21, bem como as normas trabalhistas e de segurança.
8. A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para comprovar sua qualificação legal e técnica para a prestação dos serviços, conforme exigido pela legislação vigente.
9. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;
10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, atendendo o disposto no Artigo 71, § 4º da Consolidação das Leis Trabalhistas.
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
12. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.
13. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
14. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida às instalações da CONTRATANTE;
16. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
17. Instruir ao seu preposto quanta necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
19. Apresentação de relatório de comprovação da realização e da qualidade dos serviços prestados durante o período de execução.
20. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com as especificações;
21. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.
22. A contratada deverá observar os dispositivos legais da Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT no que couber, considerando tratar-se de vigilância e segurança patrimonial armada
23. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.
24. Apresentar as Nota Fiscal todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.
25. A programação dos serviços será definida pelo contratante e deverá ser integralmente cumprida pela contratada, com atendimento cordial e garantindo a segurança das instalações, dos servidores públicos e do público em geral.
26. Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando motoristas e anotando placas, inclusive de veículos autorizados a estacionar no local.
27. Recepcionar documentações relacionadas a montagens de estruturas pelas empresas contratadas à serviço de expositores;
28. Garantir a segurança e conformidade durante a montagem das estruturas, incluindo a supervisão do uso de EPIs;
29. Implementar e monitorar um sistema de controle de tráfego para garantir um fluxo seguro e organizado nas áreas de carga e descarga com tempo mínimo e máximo permitido;
30. Repassar orientações e anomalias observadas ao vigilante que assumir o posto na troca de turno.

31. Comunicar ao responsável da unidade qualquer evento considerado irregular que afete o patrimônio do contratante.
32. Colaborar com as forças policiais em ocorrências dentro das instalações, facilitando sua atuação.
33. Controlar estritamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o expediente de trabalho, registrando informações necessárias.
34. Proibir a entrada de vendedores, ambulantes e similares sem autorização.
35. Impedir aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho dos vigilantes.
36. Proibir atividades comerciais junto ao posto que representem risco à segurança.
37. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao exercício da função de vigilante.
38. Realizar rondas conforme orientação da contratante, verificando instalações e adotando medidas necessárias para garantir a segurança.
39. Comparecer ao posto uniformizado e bem-apresentado, com antecedência, e portando os acessórios necessários.
40. Manter-se no posto de trabalho, não se afastando de suas atribuições, especialmente para atender chamadas ou tarefas de terceiros não autorizados.
41. Registrar e controlar a frequência de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto diariamente.
42. Receber clientes do contratante de maneira cortês, direcionando-os à recepção e fornecendo informações quando apropriado.
43. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
44. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.
45. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
46. Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça.
47. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

21.1.4. Certificações e Credenciamentos:

21.1.4.1. Registro na Polícia Federal: A empresa deve possuir o Certificado de Segurança (Alvará de Funcionamento) emitido pela Polícia Federal, conforme exigido pela Lei nº 14.967 de 09/09/2024.

21.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

21.1.5. Treinamento e Capacitação Contínua:

21.1.5.1. Capacitação em Primeiros Socorros: Todos os profissionais de segurança devem possuir certificação em primeiros socorros, com treinamento atualizado.

21.1.5.2. Considerando as exigências mencionadas acima, a licitante deverá observar às legislações e normas que estabelecem requisitos e regulamentam a atividade. As principais são:

1. **Lei nº 14.967/2024** reforça que a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, responsável pelo controle e fiscalização dessas atividades.
2. **Portaria DG/DPF nº 18.045/2023**: Emitida pelo Departamento de Polícia Federal - Atualiza as normas referentes às atividades de segurança privada, substituindo parcialmente a Portaria nº 3.233/2012.
3. **Portaria nº 18.974 de 07/05/2024** que aleta parcialmente dispositivos da Portaria DG/DPF nº 18.045/2023.

OBS: Essas legislações e normas estabelecem os requisitos para a formação, atuação, e atualização dos profissionais de vigilância armada, além de regulamentar o funcionamento das empresas que prestam esse tipo de serviço. É essencial que tanto os vigilantes quanto as empresas estejam em conformidade com essas leis para operar legalmente no país.

21.1.6. Após a execução dos serviços prestados, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para o encaminhamento da Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos comprobatórios e de habilitação atualizados;

21.1.7. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

21.2.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

21.2.2. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

21.2.3. A contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

21.2.4. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sendo observado em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED n° 000534.2011.14.000/1.

21.3. Da Contratante:

21.3.1. A contratante deverá realizar a fiscalização contínua da prestação dos serviços de vigilância, verificando se as condições acordadas, como a presença de vigilantes treinados e uniformizados, estão sendo cumpridas.

21.3.2. Caso sejam detectadas falhas nos serviços prestados, a contratante deverá comunicar imediatamente à contratada, exigindo a correção ou a substituição dos serviços que não atendem às especificações estabelecidas.

21.3.3. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços de vigilância, como o acesso adequado aos locais, segurança e recursos para a realização do trabalho.

21.3.4. Caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais, a contratante poderá aplicar as sanções cabíveis, sempre garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.3.5. Caso os serviços prestados não atendam aos requisitos técnicos ou especificações, a contratante poderá rejeitar os mesmos, total ou parcialmente, solicitando a correção imediata.

21.3.6. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

21.3.7. A contratante deverá realizar o pagamento pelos serviços prestados conforme os valores, prazos e condições previstas no contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos.

22. CONTRATO:

22.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

22.2. A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

23. REAJUSTE CONTRATUAL:

23.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

23.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1°A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2°Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1°Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2°Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3°A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153.Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

23.3. Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual n° 28.874/2024. observarse-á o Art. 155:

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

23.4. Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Art. 156.A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

23.4.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

23.5. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observados os Art. 157 a 162 do Decreto Regulamentador 28.874/2024, que trascrevemos:

Art. 157. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 1° A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput deste artigo, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2° A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra.

§ 3° Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4° A repactuação contratual em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§ 5° Havendo repactuação, a data de início dos efeitos será considerada a nova data- base para aplicação de eventuais reajustes.

Art. 158. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 159. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 160. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base nas alterações contratuais previstas na lei.

Art. 161. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 1° É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§ 2° A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3° As repactuações pela variação de custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos de mercado, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; e

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

§ 4° O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 162. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 1° O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 2° As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

23.6. A revisão contratual e possivel desde que observado os atigos 163 a 165 do decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Art. 163.A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164.O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1°A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador

§ 2°A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3°O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 4°A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5°A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Art. 165.Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1°Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021

§ 2°Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procurador-Geral do Estado, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

24. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Da vigência:

24.1.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, até o limite previsto em lei, onde nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, conforme Art. 59, § 1° do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

24.2. Da Extinção Contratual:

24.2.1. Considerando à possibilidade de extinção contratual dispostas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

25.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização de Demanda 8 (0060213092) e no Estudo Técnico Preliminar 1 (0057620926)

25.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

25.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

25.4. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente na data da licitação).

25.5. Considerando que a contratação do serviço, será preenchimento da Planilha de Custos de formação de preços.

25.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

25.8. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25.9. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

25.9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I - MODELO DE GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobrea prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização Diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização Especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (id.0058070378)

ANEXO III - SEGURO GARANTIA APÓLICE (id.0058070392)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA_____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado**,** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF n° ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG n.º _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora da cédula de identidade sob o n° ***___, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____ e CPF sob o n° ***.xxx.xxx-

**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000348/2025-85, contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância e Segurança patrimonial conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, e suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. Os serviços serão executados/entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas somente serão aceitos caso seja atendidos Conforme especificado no **item 10 e subitens** do Termo de Referência e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, até o limite previsto em lei, onde nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, conforme Art. 59, § 1° do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total da contratação será de R$ XXX (XXXX), conforme conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos lote proposto, inclusive licença em reparações públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Conforme especificado no **item 5 e subitens** do Termo de Referência, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS:

6.1. Conforme Análise 1 RISCO - MAPA - MATRIZ DE RISCO (0057806931), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (33% entre MÉDIO e ALTO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

7.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do Contrato Social da Empresa e demais obrigações obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias, conforme Art. 26 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

7.3. As demais formas e condições de pagamento estão especificado no **item 17 e subitens** do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025 e suas alterações:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	1.500.000001	33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.2. Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, justificamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente aquisição já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027, o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública. Conforme Justificativa ausência PCA (0057962770).

8.3. Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **20.1** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **20.3** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme especificado no **item 10.6 e subitens e 10.7 e subitens.** do Termo de Referência e seus anexos.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.Conforme **item 20.1.2** do Termo de Referência;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme **item 20.1.1.** do Termo de Referência;

12.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis, **conforme item 23.2. e subitens** do Termo de Referência;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando se o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado. Conforme **item 23.2 e subitem** do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

13.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual n. 28.874/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme especificado no **item 19 e subitens** do termo de referência , assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 2º, do art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021, Conforme especificado no **item 12 do termo de referência**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE:

16.1. Conforme especificado no **item 16 e subitens** do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

18.2. Conforme especificado no **item 24.8 e subitens** do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no síte eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

21.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Elaboração Comissão de Contratação	Validação Comissão de Contratação	Revisão / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante
LEROY RAMOS GRUMBLE Núcleo de Compras Públicas - Membro - NCP/SEAGRI Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025 (0064509997)	**FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA** Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Chefe de Núcleo	**DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA** Membro de Apoio Administrativo e Operacional Portaria nº 28 de 06 de fevereiro de 2025 (0057743644) Setor de Patrimônio/SEAGRI	**DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA** Núcleo de Patrimônio - PAT/SEAGRI Portaria nº 28 de 06 de fevereiro de 2025 (0057743644) Chefe de Núcleo

APROVO:

Coordenadoria da Área Demandante
JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS Coordenadora de Administração de Finanças - COAF/SEAGRI

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Documento assinado eletronicamente por **Davi Pontes Almeida Teixeira**, **Técnico**, em 27/02/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 27/02/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA**, **Chefe de Unidade**, em 27/02/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ventura**, **Chefe de Núcleo**, em 27/02/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leroy Ramos Grumble**, **Assessor(a)**, em 27/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **69257955** e o código CRC **FD8EEDB1**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 69257955

Criado por 00923695290, versão 6 por 92791735291 em 27/02/2026 10:52:08.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

Ao
Governo do Estado de Rondônia
Porto Velho – RO

ASSUNTO: Carta de Fiança Bancária no valor de R$ (inserir valor), como garantia de cumprimento do Contrato n.º (inserir número do contrato).

CARTA DE FIANÇA R$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. Declaração de Fiança

Por meio da presente, o Banco (nome do banco), inscrito no CNPJ sob o n.º (informar CNPJ), com sede na Rua (informar endereço completo), na cidade de (informar cidade), Estado de (informar estado), devidamente representado pelos seus signatários, declara-se fiador e principal pagador da empresa (nome da empresa afiançada), inscrita no CNPJ sob o n.º (informar CNPJ da afiançada), com sede na Rua (informar endereço completo da afiançada), até o limite de R$ (valor por extenso), conforme exigido para garantia de cumprimento do Contrato n.º (descrever o objeto do contrato).

2. Renúncia de Benefícios Legais

O Banco, ora fiador, renuncia expressamente aos benefícios previstos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se como devedor solidário ao cumprimento das obrigações assumidas pela afiançada perante o Governo do Estado de Rondônia.

3. Compromisso de Pagamento

O Banco compromete-se, dentro do limite acima especificado, a realizar o pagamento de qualquer valor coberto por esta fiança, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do Governo do Estado de Rondônia, sem qualquer oposição, reclamação, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

4. Cobertura de Despesas

O Banco também se compromete a arcar com todas as despesas judiciais e extrajudiciais que possam surgir em decorrência da obrigação garantida, sem prejuízo ao Governo do Estado de Rondônia.

5. Condições de Retratabilidade da Fiança

A presente fiança só será passível de retratação caso a afiançada deposite ou pague integralmente o valor da caução garantida, ou apresente nova Carta de Fiança Bancária, devidamente aceita pelo órgão competente.

6. Registro e Validade

Declaramos que a presente fiança está devidamente registrada no Livro n.º (informar número do livro ou outro registro oficial) deste Banco e cumpre as determinações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais autoridades monetárias competentes.

7. Autorização dos Signatários

Os signatários desta Carta de Fiança estão devidamente autorizados a emitir garantias desta natureza, conforme estabelecido no artigo (informar artigo) dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em (data de publicação), tendo sido (eleitos ou designados) na Assembleia realizada em (data da assembleia).

8. Prazo de Vigência

A presente fiança terá validade até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

.

Porto Velho, _____ de _____de 2025.

_____

Banco

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 18/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058070378** e o código CRC **594DB880**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 0058070378

Criado por 68631081272, versão 1 por 68631081272 em 11/03/2025 08:34:09.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

a) casos fortuitos ou força maior;

b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º ....., no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de ....., representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº ..... data do de .....

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____

SEGURADORA

Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 18/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058070392** e o código CRC **8F28BAAA**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 0058070392

Criado por 68631081272, versão 1 por 68631081272 em 11/03/2025 08:34:36.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SEAGRI-SPA

ADENDO

Diretriz de construção de matriz de risco de acordo com a nova lei de licitação - lei n. 14.133/2021 e Art. 30 Inciso V do Decreto Estadual 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Matriz de risco

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS:

Processo nº 0025.000348/2025-85										
ITEM DE VERIFICAÇÃO	PONTOS CRÍTICOS	RISCOS	PROBABILIDADES		CONSEQUÊNCIAS		NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
1		Custos adicionais e sobrepreço.	Rara	0,35	Relevante	50,00	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	
2		Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Rara	0,35	Relevante	50,00	Médio	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	
5		Risco de acidente de trabalho.	Rara	0,35	Muito relevante	100,00	Alto	Verificação das condições estruturais para o recebimento do serviço	Aplicação dos primeiros socorros. Notificação das autoridades competentes. Investigação do acidente para identificar as causas e prevenir a ocorrência de novos acidentes.	
6		Interrupção no fornecimento devido (falência e demais dificuldades)	Rara	0,35	Muito relevante	100,00	Alto	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
7		Falta de empatia no atendimento, considerando a necessidade de treinamento	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Promover orientações quanto ao convívio social e empresarial, de acordo com às Normas Vigentes	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
8		Serviço fornecido, fora das especificações técnicas contratadas	Rara	0,35	Relevante	50,00	Médio	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
9		Fracasso no Procedimento licitatório	Rara	0,35	Muito relevante	100,00	Alto	Readequação visando os ajustes necessário para novo Procedimento licitatório	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
10		Demora no procedimento licitatório, considerando condições adversas como autorizações, remanejamento de recurso, e outros	Rara	0,35	Relevante	50,00	Médio	Ajustes necessários, como verificação de recurso e ajuste de autorização prévia para que não haja demora no procedimento licitatório	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
11		Atraso no pagamento	Eventual	0,75	Relevante	50,00	Extremo	Pagamento de multas e juros de acordo com a legislação vigente e advertência ao (s) responsável (s).	Formalização de contrato com especificação das clausulas de obrigações da contratante e contratada	
12		Contratação não ocorrer no período previsto	Eventual		Relevante		Alto	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumprido	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.	
13		Falha na execução contratual	Rara		Relevante		Baixo	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações.	
14		Ausência ou fiscalização inadequada da equipe de recebimento e fiscalização.	Eventual	0,75	Relevante	50,00	Extremo	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO:

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Escala de Probabilidades:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35

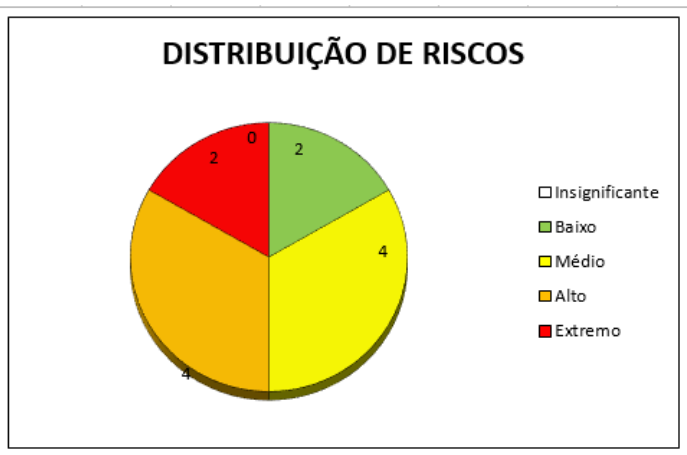
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

MAPA DOS RISCOS:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	17%
Médio	4	33%
Alto	4	33%
Extremo	2	17%
TOTAL	12	100%



Porto Velho, 06 de Março de 2025

Elaboração	Revisão e Validação:	Aprovado e Autorizado:
BRUNO MENDONÇA Membro de Apoio Administrativo e Operacional Portaria nº 65 de 12 de abril de 2024 Setor de Patrimônio/SEAGRI Elaborador	**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS** Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI	**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA** Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mendonça**, **Técnico**, em 06/03/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 07/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057806931** e o código CRC **E2E8AFD7**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0025.000348/2025-85 SEI nº 0057806931